



santa maria da feira Câmara Municipal

EDITAL N.º 21/2026/DAOA

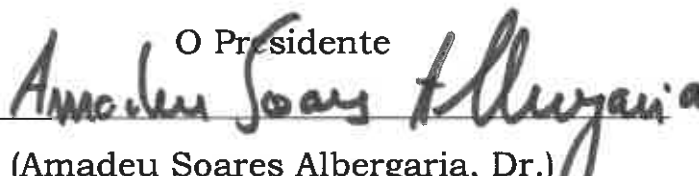
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 04 de maio de 2026, aprovada na reunião ordinária de 18 de maio de 2026.---

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 19 de maio de 2026. -

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 15 – No dia 04 de maio de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos. -- O Vereador Vítor Carlos Latourrette Marques entrou no decorrer da reunião. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 14-----

Reunião Ordinária de 20 de abril de 2026-----

2 – Empreitada de “Pavimentação na Zona nascente do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 1”-----

Auto de receção definitiva-----

3 – Empreitada de “Pavimentação na Zona nascente do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 2”-----

Auto de receção definitiva-----

4 – Empreitada de “Pavimentação na Zona nascente do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 3”-----

Auto de receção definitiva-----

5 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Diocese do Porto
Aprovação da minuta do protocolo-----

6 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de



13

- praticantes ou às arbitragens -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 7 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 8 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 9 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade -----**
- Candidaturas contempladas, montantes a atribuir e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 10 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 a) – Apoio a equipamentos desportivos: Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida ou similares -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 11 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) – Manutenção de campos de jogos de relva natural -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 12 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 c) – Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 -----**



- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 13 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 d) - Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de pavilhões gimnodesportivos-----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 14 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de outros espaços de jogo piscinas coberta e pavilhão de ginástica -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 15 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 16 - Programa de Apoio ao Desporto: Apoio de carácter excecional a atividades de interesse municipal apresentadas por entidades concelhias -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 17 - Hasta Pública para venda de seis frações em regime de propriedade horizontal, sitas na Rua S. Nicolau, freguesia da Feira, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira - Resultado**



- e Ajuste Direto -----**
- 18 – Hasta Pública para alienação de um prédio urbano sito no Lugar do Ameal, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**
- 19 – Aquisição do Lote 1 do Alvará de Loteamento n.º 18/91, sito no lugar de São João, à Rua da Estação, n.ºs 453 e 463, na freguesia de São João de Ver -----**
- Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -**
- 20 – Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Lourosa – Obras de conservação da Igreja Matriz -----**
- Aprovação da minuta do protocolo -----**
- 21 – Atribuição de apoio à Junta de Freguesia de Paços de Brandão - Obras de reabilitação e adaptação de acessibilidades ao edifício da junta de freguesia-----**
- 22 – Contrato de Aquisição de Bens Móveis: “Fornecimento de Mistura Betuminosa a Quente 0/1.4mm”-----**
- Relatório Final e Decisão de Adjudicação-----**
- 23 – Contrato de Aquisição de Bens Móveis: “Fornecimento de Mistura Betuminosa a Quente 0/1.4mm”-----**
- Nomeação do gestor do contrato-----**
- 24 – Contrato de Aquisição de Bens Móveis: “Fornecimento de Mistura Betuminosa a Quente 0/1.4mm”-----**
- Aprovação da minuta do contrato -----**
- 25 – Aquisição de cartão de débito/crédito para o departamento de tecnologias e informação -----**
- 26 – Empreitada de: Requalificação Ambiental das Margens do Rio -----**



- Úima – 4.ª Fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães -----**
Aprovação da minuta dos trabalhos complementares e trabalhos
a menos -----
- 27 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira**
e a Associação Juventude Inquieta -----
Aprovação da minuta -----
- 28 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) - Medida 4. Apoio à**
Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.1.
Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos | Listagem Provisória----
- 29 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) - Medida 4. Apoio à**
Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2.
Pessoas Singulares | Listagem Provisória -----
- 30 – Cultura Capital – Concurso da Capital Concelhia da Cultura ----**
Aprovação da minuta do protocolo de parceria-----
- 31 – Imaginarius – Festival de Artes Performativas em espaço Público**
Street Food 2026 – Resultados -----
- 32 – Street Food Festival Cerveja Artesanal de Santa Maria da Feira**
Normas de Participação -----
- 33 – Street Food Festival da Juventude SMF-----**
Normas de Participação -----
- 34 – Requalificação e Alargamento do perfil Viário da Via**
Estruturante Paços de Brandão-Espargo (Variante Feira-Paços de
Brandão) _ Aquisição de terrenos -----
Aprovação de minutas -----
- 35 – Contrato de urbanização a celebrar com a Sociedade Lufthansa**
Technik Portugal SA -----
Aprovação da minuta do aditamento ao contrato de urbanização



aprovado na R.O. 16/12/2024 -----

**36 – Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de 36
Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado – Concurso por
Sorteio** -----

37 – Processos de Urbanização e Edificação -----

38 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados -----

Listagem do Urbanismo -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Votos de congratulação por mérito desportivo -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

Carla Oliveira, atleta nacional do concelho de Santa Maria de Feira, que alcançou o 1.º lugar na prova Individual feminina e o 3.º lugar na prova de Pares BC4 de Boccia no Campeonato do Mundo de Boccia 2026; -----
Equipa de seniores masculinos de futsal do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou a subida de divisão à 2.ª Divisão Nacional de Futsal; -----

Afonso Pinto, atleta do Clube de Taekwondo das Caldas de S. Jorge, que representou a seleção nacional no Campeonato do Mundo de Juniores de Tashkent; -----

Equipa de juvenis Base Feminino do Clube A4, que alcançou o 2.º lugar



no Campeonato Nacional de Tumbling;-----
Miguel Sousa, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão de
Juvenis Base Masculinos, no Campeonato Nacional de Tumbling; -----
João Fernandes, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão
de Seniores Base Masculinos, no Campeonato Nacional de Tumbling;---
Tiago Almeida, atleta do Clube A4, que alcançou o 2.º lugar no escalão
de Seniores Base Masculinos, no Campeonato Nacional de Tumbling;---
Isabel Silva, atleta do Clube A4, que alcançou o 3.º lugar no escalão de
Juvenis da 1.º Divisão Feminina, no Campeonato Nacional de Tumbling;
Guilherme Martins, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no
escalão de Seniores da 1.ª Divisão Masculina, no Campeonato Nacional
de Tumbling; -----
Equipa de seniores masculinos de futebol do Centro Cultural e
Desportivo de Nadais, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Inatel de
Aveiro de Futebol 2026; -----
Patricia Couto, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que
alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Ténis Individual +35 e
Pares Mistos +50;-----
Martim Santos, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que
alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Ténis Individual, Pares
e Pares Mistos sub-16; -----
Leonor Martins, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que
alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Ténis Individual e Pares
sub-12;-----
Guilherme Silva, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou
o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Solo Dance de Cadetes
masculinos;-----



Martim Martins, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Patinagem Livre de Juniores masculinos;-----

Luana Ferreira, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Patinagem Livre de Juvenis femininos;-----

Mafalda Guerra, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Patinagem Livre de Juniores femininos;-----

Tomás Pais, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Patinagem Livre de Iniciados masculinos;-----

Adriana Reis, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Patinagem Livre de Iniciados femininos;-----

Maria Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que Alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento na Taça de Aveiro de Atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Requalificação da Av. 25 de Abril e ligações viárias -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou o ponto de situação do projeto de requalificação da Avenida 25 de Abril, mais precisamente, se o mesmo contempla a construção de uma rotunda para a ligação à futura Avenida da Europa, junto à zona dos Bombeiros. -----

Solicitou ainda esclarecimentos sobre o traçado e a concretização da referida Avenida da Europa, como alternativa à Rua 5 de Outubro. -----



Por fim, indagou sobre a eventual criação de ligações entre os arruamentos existentes na zona, atualmente, sem continuidade, de forma a melhorar a articulação da rede viária. -----

Propostas para reforço de estacionamento na cidade -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que a cidade de Santa Maria da Feira enfrenta, de forma recorrente, constrangimentos ao nível do estacionamento, agravados em períodos de realização de grandes eventos, questionando a possibilidade de antecipar a criação e execução de um parque de estacionamento previsto no âmbito do projeto do Parque do Rio Cáster. -----

Considerou que, estando essa infraestrutura já prevista ou em estudo, a sua concretização faseada responderia às carências atuais, integrando-se, posteriormente, na intervenção global. -----

Por outro lado, questionou a possibilidade de aproveitar terrenos sitos na zona do antigo matadouro, para criação de uma área de estacionamento, atendendo à sua proximidade ao centro da cidade e ao potencial para funcionar como apoio aos utilizadores provenientes de freguesias limítrofes, contribuindo para a melhoria da circulação e redução da pressão no centro urbano. -----

Encerramento de serviço de Finanças em São Tiago de Lobão-----

O Vereador Márcio Correia referiu que, embora a questão já tenha sido abordada em sede de Assembleia Municipal, o encerramento do serviço de Finanças em São Tiago de Lobão continua a suscitar preocupação, sublinhando que o Nordeste do concelho tem vindo a perder respostas de atendimento público em diversas áreas. -----

Salientou que esta zona, que integra freguesias como São Tiago de Lobão, Gião, Caldas de São Jorge, Pigeiros, Canedo e Vila Maior, representa uma



parcela significativa da população do concelho, apresentando também dinâmicas de crescimento económico e demográfico, associadas a zonas industriais e à procura de habitação. -----

Neste contexto, considerou que a população não deve ser prejudicada por decisões de reorganização de serviços da Administração Central, independentemente da sua origem política, defendendo a necessidade de uma resposta articulada por parte do Município junto do Governo. -----

Referiu, ainda, a importância de se ponderar a instalação de uma Loja do Cidadão ou, em alternativa, um Espaço Cidadão naquela área do concelho, com oferta de serviços como registos civil, predial e comercial, Autoridade Tributária, AIMA, bem como outros serviços públicos, de forma a garantir uma resposta de proximidade a cidadãos e agentes económicos. -----

Transportes públicos na Área Metropolitana do Porto e política tarifária-----

O Vereador Márcio Correia referiu a questão da eventual gratuitidade dos transportes públicos no concelho do Porto, alertando para o impacto que tal medida poderá ter na coesão territorial e no equilíbrio entre os municípios que integram a Área Metropolitana do Porto. -----

Defendeu que, caso essa gratuitidade venha a ser implementada, deverá ser assegurada uma abordagem equitativa para todos os concelhos da Área Metropolitana, de forma a garantir igualdade de tratamento dos cidadãos. -----

Considerou ainda que o Município de Santa Maria da Feira apresenta carências ao nível da oferta de transportes públicos, salientando que, apesar da existência da rede UNIR, persistem limitações na cobertura territorial e na eficácia do sistema, bem como constrangimentos



associados ao serviço ferroviário.-----

Neste contexto, defendeu que o Município deve assumir uma posição firme junto da Área Metropolitana do Porto, no sentido de salvaguardar um modelo de mobilidade equilibrado e uniforme.-----

Por fim, admitiu, numa perspetiva alternativa, a possibilidade de o Município ponderar a implementação de um modelo de gratuidade ou comparticipação dos transportes públicos no concelho, estimando o impacto financeiro anual, a definir em função da adesão dos utilizadores, como contributo para a promoção da mobilidade sustentável e da utilização do transporte público.-----

Licenciamento da Biblioteca Municipal-----

O Vereador Márcio Correia questionou se a Biblioteca Municipal se encontra devidamente licenciada em termos urbanísticos, sublinhando a importância de todos os edifícios públicos cumprirem os requisitos legais aplicáveis, designadamente em matéria de segurança contra incêndios, acessibilidades e demais condições de utilização.-----

Referiu que, na eventualidade de inexistência de licenciamento, tal poderia ter implicações em sede de responsabilidade e cobertura de seguros em caso de ocorrência de acidentes, solicitando, por isso, esclarecimentos sobre a situação do referido equipamento municipal.---

Esclarecimentos sobre procedimento de contraordenações-----

O Vereador Márcio Correia manifestou dúvidas relativamente ao procedimento associado às contraordenações, questionando a Câmara Municipal sobre a atuação dos agentes da autoridade no exercício das suas funções. -----

Referiu que, os agentes procedem à identificação dos veículos, sem título válido de estacionamento, através do registo das matrículas, remetendo,



18
A

à posteriori, os autos de contraordenação, questionando se este procedimento está devidamente enquadrado. -----

Regime de comparticipação na habitação social municipal-----

O Vereador Luís André Santos questionou se, relativamente aos prédios de habitação social propriedade do Município, existe alguma comparticipação municipal para além da renda, designadamente ao nível de despesas com água e eletricidade, ou se o apoio se circunscreve ao valor da habitação. -----

Situação do Centro Cultural e Recreativo de Fornos -----

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre a situação do Centro Cultural e Recreativo de Fornos, referindo que, na sequência da cedência do edifício por parte do Município, o mesmo integra o Conservatório de Fornos.-----

Disse ter algumas dúvidas quanto à utilização do espaço, à possibilidade de inscrição de novos sócios e à participação destes na vida associativa. Solicitou, por isso, que o assunto seja averiguado pelo Executivo Municipal, de forma a clarificar a situação e, se necessário, serem adotadas as medidas adequadas.-----

Propostas para reforço de estacionamento -----

O Vereador Luís André Santos abordou a necessidade de requalificação da zona de acesso proveniente de Fornos, na zona do cruzamento do Farinheiro até à envolvente do antigo matadouro, referindo a existência de imóveis degradados, bem como a ausência de intervenção urbanística estruturada. -----

Questionou se, no passado, terá sido ponderada a aquisição de imóveis naquela zona, atendendo ao seu potencial para reorganização do espaço e criação de estacionamento. -----



18

Aludiu ainda à eventual criação de uma ligação entre aquela área e o centro da cidade, no âmbito do projeto do antigo matadouro, centro de criação artística. -----

Alertou, também, para a inexistência de passeios em parte significativa do trajeto entre Fornos e a cidade, defendendo a necessidade de melhoria das condições de circulação pedonal e rodoviária, incluindo na envolvente da árvore classificada. -----

Por fim, abordou a situação do espaço junto aos Bombeiros, utilizado, informalmente, para estacionamento, sugerindo que, enquanto não for concretizado o projeto da nova sede, seja ponderada a sua regularização e beneficiação, de forma a responder às necessidades existentes. -----

Rua de Entre Vilas -----

O Vereador Luís André Santos felicitou o Executivo pela intervenção na Rua de Entre Vilas, em fase de conclusão, considerando que o resultado é positivo. Não obstante, chamou a atenção para uma das saídas da via, que apresenta um declive acentuado, o que poderá dificultar a circulação. Observou que, apesar de uma das saídas ser de sentido único, a outra, permite circulação nos dois sentidos, o que, na sua opinião, poderá não ser adequado face às características do local. -----

Acrescentou ainda a inexistência de espelho de visibilidade nesse ponto, sugerindo a avaliação da situação, com vista à melhoria das condições de segurança rodoviária. -----

Antiga Escola Básica de Lobel, em Vila Maior -----

O Vereador Luís André Santos questionou se a antiga Escola Básica de Lobel, em Vila Maior, se encontra cedida a alguma entidade. -----

Situação de segurança na Rua de São José, em Santa Maria de Lamas

O Vereador Luís André Santos alertou para a existência de um muro, na



referida rua, em estado degradado que corre risco de derrocada. -----
Manifestou preocupação pelo perigo que constitui para a segurança de pessoas e bens, apesar das soluções provisórias, entretanto, adotadas. -
Sugeriu, por isso, o envio de fiscalização ao local, com vista à avaliação da situação e eventual adoção de medidas preventivas urgentes. -----

Utilização de estrutura de apoio COVID-19 em Vila Maior -----

O Vereador Luís André Santos referiu a existência, em Vila Maior, de um edifício criado no âmbito das estruturas de apoio a doentes COVID-19, o qual, segundo informação de que dispõe, se encontra atualmente sem utilização. -----

Questionou a titularidade e gestão do referido equipamento, salientando que o Município terá realizado investimentos no mesmo, e considerou que deveria ser ponderada a sua afetação a fins sociais, em articulação com instituições locais. -----

Sublinhou ainda que pela especial localização no Nordeste do concelho seria relevante evitar a subutilização do equipamento, promovendo a sua reativação em benefício da comunidade. -----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre a **Requalificação da Av. 25 de Abril e ligações viárias**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente esclareceu que a intervenção prevista para a Avenida 25 de Abril consiste numa requalificação ao nível da repavimentação, reorganização do estacionamento, correção de problemas causados por árvores existentes, melhoria da sinalização vertical e horizontal, resolução de situações específicas de segurança ao nível de passadeiras e zonas de viragem, não estando prevista uma intervenção estrutural profunda nas infraestruturas subterrâneas. -----
Mais esclareceu que se trata de uma intervenção de manutenção e



VS
[Signature]

reordenamento, atendendo ao estado atual do pavimento, já com vários anos de utilização, bem como à necessidade de promover maior segurança e acalmia de tráfego numa via com perfil largo.-----

No que respeita à Avenida da Europa, informou que o projeto se encontra ainda em fase de estudo prévio, tendo o Município vindo a proceder à aquisição de alguns terrenos. Referiu existirem condicionantes relevantes, nomeadamente, o atravessamento da EN223, cuja solução técnica, por via de uma ponte ou túnel, e com impacto significativo no custo da obra, se encontra em análise com a Infraestruturas de Portugal. Acrescentou que, embora se trate de uma via considerada estratégica para a melhoria da fluidez de trânsito, até como alternativa à Rua 5 de Outubro, o projeto ainda não se encontra definido, tendo sido dada prioridade a outras intervenções estruturantes. -----

Referiu ainda que existem reservas de espaço para futuras ligações, designadamente, para uma eventual rotunda na ligação à Avenida 25 de Abril e para a articulação na zona do E.Leclerc, não estando, contudo, ainda definidas as soluções finais. -----

No que concerne à questão das propostas para **reforço de estacionamento na cidade**, colocadas pelos Vereadores, Sérgio Cirino e Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que o projeto de requalificação da zona das Guimbras, associado ao Parque do Rio Cáster, se encontra numa fase avançada, estando o projeto de execução praticamente concluído.-----

Referiu tratar-se de uma intervenção de grande dimensão, com impacto relevante na cidade, quer do ponto de vista urbanístico, quer ambiental, implicando um investimento significativo e projetando-se como uma intervenção estruturante para as próximas décadas, à semelhança de



outras intervenções históricas que marcaram a evolução urbana.-----

Explicou que o projeto prevê uma forte valorização ambiental, incluindo a ampliação significativa da área verde existente, a substituição de espécies invasoras por espécies autóctones e a criação de melhores condições de fruição pública, através de novos acessos e entradas que permitam uma maior utilização do espaço por parte da população, quer a partir da cidade quer das zonas envolventes, como São Miguel de Souto. No que respeita ao estacionamento, referiu que o projeto contempla soluções integradas, enquadradas numa lógica de parque inserido em espaço verde, não correspondendo a um parque de estacionamento convencional. Ainda assim, reconheceu a pertinência da sugestão de antecipação de algumas soluções, nomeadamente a conclusão da área de estacionamento, já parcialmente executada, junto às piscinas municipais, considerando que a sua concretização poderá ocorrer a curto prazo, permitindo apoiar equipamentos como a piscina municipal, o ISVOUGA e a Junta de Freguesia.-----

Informou ainda que se encontra prevista a construção de um parque de estacionamento, em altura, no Hospital de São Sebastião, com um investimento estimado em cerca de 3,5 milhões de euros, estando o processo dependente de autorização do Ministério das Finanças para a realização da despesa. -----

Sublinhou que se trata de um investimento com viabilidade económica, estimando-se a sua recuperação num curto prazo. Referiu igualmente que o hospital se encontra em processo de expansão, com a criação de uma nova ala dedicada à saúde mental e o reforço dos serviços de oncologia em ambulatório, o que implicará um aumento da procura de estacionamento. -----



Acrescentou que, no âmbito do projeto do novo tribunal, está prevista a criação de mais de 200 lugares de estacionamento, a que acresce o investimento municipal na construção de pisos subterrâneos e na requalificação da envolvente, com um valor global significativo, contribuindo para o reforço da capacidade de estacionamento no centro da cidade num horizonte temporal de médio prazo. -----

No que concerne ao espaço junto aos Bombeiros, esclareceu que o mesmo não constitui formalmente um parque de estacionamento, mas tem vindo a ser utilizado como tal, funcionando como uma bolsa de estacionamento que tem contribuído para aliviar a pressão sobre o hospital e a zona histórica. Referiu que foi reaberto um acesso ao local para facilitar essa utilização, reconhecendo o impacto positivo da medida. Admitiu, contudo, a necessidade de melhorar as condições do piso, intervenção que poderá ser realizada, embora sem recurso a pavimentação integral, por razões relacionadas com a impermeabilização dos solos. -----

No que concerne aos terrenos situados na zona do antigo matadouro, confirmou que são propriedade municipal, referindo que, no passado, foi promovido um concurso de ideias para a sua ligação ao centro da cidade. Esclareceu, no entanto, que essa intervenção não se encontra prevista para execução, no curto prazo, admitindo, ainda assim, a possibilidade de, no futuro, se equacionarem soluções, quer ao nível do estacionamento, quer das acessibilidades pedonais. -----

Por fim, relativamente ao troço compreendido entre a tília e o cruzamento do Farinheiro, esclareceu que o mesmo se encontra sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, o que condiciona a intervenção municipal, no que respeita à execução de passeios, referindo que aquela entidade não contempla esse tipo de intervenção nas suas obras. -----



Acrescentou que a eventual transferência dessas vias para o Município levanta questões de responsabilidade futura, matéria que se encontra em análise no contexto de políticas nacionais de requalificação da rede viária. Relativamente à questão do **encerramento de serviço de Finanças em São Tiago de Lobão**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu que discorda, por princípio, de decisões de encerramento de serviços públicos sem uma análise adequada das realidades locais, salientando que, no caso concreto, o encerramento do Serviço de Finanças de São Tiago de Lobão foi concretizado por via de portaria, considerando tratar-se de uma decisão consumada.-----

Referiu que diligenciaria junto das entidades competentes no sentido de obter esclarecimentos quanto aos critérios que estiveram na base da decisão, até no que respeita à comparação com outras repartições de finanças, reconhecendo que, embora o concelho de Santa Maria da Feira disponha de várias repartições, a sua dispersão territorial e a distribuição da população diferem da realidade de outros municípios.-----

Acrescentou que, apesar da crescente desmaterialização dos serviços e da menor procura por parte de gerações mais jovens, subsiste uma franja da população que depende do atendimento presencial, reconhecendo o impacto negativo que o encerramento tem nesse segmento, bem como o sentimento de perda associado.-----

Neste contexto, referiu que o Município já se encontra a averiguar, junto da tutela, a possibilidade de instalação de um Espaço Cidadão em São Tiago de Lobão, solução que permitirá concentrar vários serviços públicos num único local, potenciando, inclusivamente, a requalificação de instalações existentes, e garantindo uma resposta de proximidade à população.-----



Rejeitou, por outro lado, a ideia de desinvestimento no Nordeste do concelho, elencando investimentos realizados e, em curso, naquela zona, designadamente a abertura de uma Unidade de Saúde Familiar em Canedo, a manutenção de respostas de cuidados de saúde primários, a instalação de um Espaço Cidadão em Canedo, a construção da piscina municipal e o reforço da oferta desportiva.-----

Recordou, ainda, a adjudicação de obras de requalificação da unidade de saúde de São Tiago de Lobão, bem como a previsão de intervenções na escola local e no pavilhão da Corga, sublinhando que estes investimentos se estendem a outras freguesias da zona, como Gião, Vale e Louredo. ---

Destacou, igualmente, a dinâmica de crescimento económico e demográfico da região, associada à melhoria das acessibilidades, através de ligações rodoviárias e proximidade a nós de autoestrada, o que tem contribuído para a atração de população, empresas e investimento. ----

Concluiu que, não obstante o encerramento do serviço de finanças, o Município dispõe de condições para reforçar a oferta de serviços à população, procurando mitigar os efeitos da decisão governamental. ----

Sobre a questão dos **transportes públicos na Área Metropolitana do Porto e política tarifária**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu que já se pronunciou publicamente sobre a matéria, salientando que, defende uma abordagem concertada e de escala metropolitana relativamente à eventual gratuitidade dos transportes públicos. Esclareceu que, não obstante saudar a medida anunciada pelo Município do Porto, considera que decisões desta natureza deverão ser adotadas de forma articulada entre os vários municípios, e com o apoio do Estado, atendendo ao carácter intermunicipal da mobilidade e ao facto de o Porto constituir um polo de atração de fluxos provenientes de outros



concelhos. -----

Acrescentou que a eficácia de uma medida isolada, poderá ser limitada, uma vez que a mobilidade na Área Metropolitana envolve deslocações entre diferentes territórios, pelo que a sua implementação deveria ter em conta uma estratégia global e integrada. Aludiu ainda às medidas de gratuitidade adotadas à escala metropolitana, como a tomada para jovens até aos 23 anos, resultantes de decisões conjuntas dos municípios com apoio governamental, reforçando a importância de garantir a sustentabilidade financeira de iniciativas deste tipo, a médio e longo prazo. -----

Sublinhou que, embora a gratuitidade dos transportes possa constituir uma medida relevante do ponto de vista da mobilidade e sustentabilidade, a sua implementação deve ser ponderada, tendo em conta o impacto orçamental e a necessidade de não comprometer investimentos em curso noutras áreas prioritárias, como a saúde, a educação e a regeneração urbana. -----

Concluiu que o Município acompanhará a evolução do debate e participará, ativamente, na definição de uma solução concertada ao nível da Área Metropolitana do Porto, adequada às diferentes realidades dos municípios. -----

No que concerne à questão do **licenciamento da Biblioteca Municipal, abordada pelo Vereador Márcio** Correia, o Sr. Presidente informou que, de acordo com a informação disponível, a Biblioteca Municipal se encontra devidamente licenciada e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis. -----

Acrescentou, contudo, que, caso exista alguma situação concreta que suscite dúvidas, deverá a mesma ser identificada, de forma a permitir a



sua verificação pelos serviços municipais e, se necessário, a sua regularização. -----

Referiu ainda, a título de exemplo, que equipamentos culturais como o Cineteatro António Lamoso carecem de autorizações específicas por parte das entidades competentes, designadamente da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, salientando a importância do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis a este tipo de infraestruturas. -----

No que concerne ao tema do **regime de comparticipação na habitação social municipal**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que os apoios associados à habitação social municipal variam em função da situação de cada agregado familiar, podendo assumir diferentes naturezas bem como serem cumulativos. Referiu que, para além da disponibilização de habitação, poderão existir apoios complementares, designadamente ao nível da comparticipação de rendas, medicamentos, despesas com água e eletricidade, entre outros, em função das necessidades identificadas. -----

Acrescentou que cada agregado apresenta uma realidade distinta, havendo situações em que o acesso à habitação permite alcançar maior estabilidade, enquanto noutros casos persistem necessidades adicionais relacionadas, por exemplo, com questões de saúde, dependências ou incapacidades, exigindo acompanhamento e respostas sociais diferenciadas. -----

Relativamente à questão da **situação do Centro Cultural e Recreativo de Fornos**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que, no mandato anterior, representantes do Centro Cultural e Recreativo de Fornos e do Conservatório estiveram presentes em reunião de Câmara, tendo, então, sido esclarecido que, do ponto de vista do



relacionamento institucional com o Município, a associação se encontrava em conformidade. -----

Esclareceu que as questões relacionadas com a admissão de sócios e o funcionamento interno da associação se inserem na esfera do direito privado, não competindo ao Município intervir nessa matéria e eventuais divergências terão de ser apreciadas nos meios próprios, judiciais, e não pela via administrativa. -----

O Vereador Luís André Santos acrescentou que as preocupações manifestadas por alguns cidadãos se prendem com alegadas dificuldades de participação associativa, com a composição dos órgãos dirigentes e com o licenciamento das obras existentes à data da transferência da gestão do equipamento. -----

Em resposta, a Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, esclareceu que o processo de legalização e licenciamento das obras se encontra em fase final, estando apenas pendente a regularização de uma situação relacionada com acordo entre proprietários confinantes, entretanto já resolvida. -----

Sobre a questão da **situação da antiga Escola Básica de Lobel, em Vila Maior**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente informou que a antiga Escola Básica de Lobel chegou a funcionar como centro de formação, encontrando-se atualmente sem utilização. -----

Acrescentou que o Município prevê formalizar um protocolo de cedência com a Junta de Freguesia de Vila Maior, à semelhança do que sucede com outras juntas de freguesia. -----

No que concerne à **situação de segurança na Rua de São José, em Santa Maria de Lamas**, tema abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que a Vereadora do Pelouro da Urbanismo,



Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, fará, oportunamente, o ponto de situação relativamente ao processo em causa, esclarecendo que existe necessidade de reconstrução urgente do muro. Referiu que a construção se mantém, provisoriamente, suportada com tábuas, sem que a obra tenha sido executada, entendendo ser de reforçar a pressão junto dos responsáveis para acelerar a resolução do problema. -----

Relativamente à questão da **utilização de estrutura de apoio COVID-19 em Vila Maior**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que o edifício em causa é propriedade do Centro Social de Vila Maior. Informou ainda que tem agendada, para os próximos dias, uma reunião com aquela instituição, na qual abordará a situação atendendo à qualidade das instalações e à utilidade que o equipamento poderá ter para o concelho. -----

Condições da Escola Básica de Prime, em Mozelos -----

O Vereador Luís André Santos referiu que tem acompanhado a situação da Escola de Prime, em Mozelos, dando nota da troca de correspondência eletrónica entre a Associação de Pais e as entidades competentes. Indicou que, num email, datado de 10 de abril, a Associação de Pais solicitou, com carácter de urgência, a realização de uma reunião com a Câmara Municipal, a direção do agrupamento e a própria associação, com o objetivo de ser efetuada uma verificação das condições atuais da escola, considerando que, numa observação preliminar, não seriam evidentes melhorias significativas. -----

Referiu ainda que, em resposta, uma técnica municipal esclareceu que, no ano de 2024, foi realizada uma intervenção nas instalações sanitárias daquele estabelecimento de ensino, da responsabilidade da DGEstE, motivada por uma situação urgente relacionada com a rede de esgotos.



Em resposta, a Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, esclareceu que a Associação de Pais tem vindo a manifestar preocupação relativamente às condições da escola, em comparação com a situação ocorrida na Escola Básica de Sobral, onde foram efetuadas intervenções em instalações sanitárias na sequência de avaliações técnicas e orientações da DGEstE, procurando, no caso da Escola de Prime, reforçar a necessidade de realização de obras adicionais. -----

Informou que, desde o início do mandato, o Município procedeu à identificação e priorização das intervenções necessárias nas escolas do concelho, tendo a Escola Básica de Prime sido considerada uma das situações prioritárias, face às avaliações técnicas existentes.-----

Referiu que foi lançado o concurso público para os serviços de coordenação, elaboração do projeto de remodelação e ampliação da escola, tendo o prazo para apresentação de propostas terminado em 4 de abril. Paralelamente, foram promovidas intervenções intermédias, recordando ainda que, nas duas últimas pausas letivas, foram realizadas diversas intervenções de manutenção, incluindo pinturas em salas afetadas por infiltrações, substituição de rodapés e avaliações técnicas às janelas. -----

Referiu, igualmente, que foi desativado o contentor que servia de refeitório há cerca de oito anos, tendo o espaço de refeições sido transferido para uma área interior mais adequada, enquanto o contentor foi adaptado para acolher a biblioteca escolar. -----

Por fim, esclareceu que todas estas informações foram formalmente transmitidas pelos serviços municipais ao agrupamento escolar, entidade que faz a articulação com a Associação de Pais, reiterando que o Município está sujeito aos procedimentos e prazos legais inerentes ao



regime jurídico da contratação pública. -----

Por sua vez, o Vereador Luís André Santos, sugeriu a realização de uma reunião com os encarregados de educação, tendo a Vereadora Beatriz Silva concordado, mas reforçando que este tipo de articulação é, regularmente, promovido pelo Município no acompanhamento das infraestruturas escolares. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 14 -----

Reunião Ordinária de 20 de abril de 2026 -----

Retirado da Ordem do Dia. -----

2 – Empreitada de “Pavimentação na Zona nascente do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 1” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 2148/2026/PGA/DFE, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com Garantia Bancária: -----

- Garantia bancária n.º 962300488028029, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 06 de maio de 2019, no valor de 25.717,16 €,



poderá ser liberado o valor integral; -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----

- 161,88 €, poderá ser restituído todo o valor (R.P. 1).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 27 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 – Empreitada de “Pavimentação na Zona nascente do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 2” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 2153/2026/PGA/DFE, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos -----



trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com Garantia Bancária: -----

- Garantia bancária n.º 962300488028030, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 06 de maio de 2019, no valor de 22.537,66 €, poderá ser liberado o valor integral; -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----

- 189,69 €, poderá ser restituído todo o valor (R.P. 1).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 27 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



13
N

4 – Empreitada de “Pavimentação na Zona nascente do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 3”-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 2155/2026/PGA/DFE, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente.-----

Nas cauções prestadas com Garantia Bancária:-----

- Garantia bancária n.º 962300488028031, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 06 de maio de 2019, no valor de 20.867,39 €, poderá ser liberado o valor integral;-----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de:-----

- 107,21 €, poderá ser restituído todo o valor (R.P. 1).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 27 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----



18
A

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Diocese do Porto
Aprovação da minuta do protocolo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 27 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, determina que é competência do Município: -----
- Alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...); -----
- Alínea u) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...); -----
- Alínea ff) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

Considerando, ainda, que: -----

- O XXII Encontro de Alunos de Educação Moral e Religiosa Católica



18

1

(EMRC) da Diocese do Porto: -----

- Constitui uma iniciativa educativa de âmbito diocesano, de natureza cultural, recreativa e lúdica, que visa promover a socialização, o convívio e o desenvolvimento das competências comportamentais e atitudinais dos alunos de EMRC; -----

- Prevê mobilizar a participação de cerca de 9.000 participantes, entre alunos e professores; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo de colaboração, em anexo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Município de Santa Maria da Feira -----

Diocese do Porto -----

Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, determina que é competência do Município: -----

- Alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...); -----

- Alínea u) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...); -----

- Alínea ff) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

Considerando, ainda, que: -----

- O XXII Encontro de Alunos de Educação Moral e Religiosa Católica



(EMRC) da Diocese do Porto: -----

. Constitui uma iniciativa educativa de âmbito diocesano, de natureza cultural, recreativa e lúdica, que visa promover a socialização, o convívio e o desenvolvimento das competências comportamentais e atitudinais dos alunos de EMRC; -----

. Prevê mobilizar a participação de cerca de 9.000 participantes, entre alunos e professores; -----

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares Albergaria; -----

e -----

Diocese do Porto, pessoa coletiva n.º 500745978, com sede Terreiro da Sé, 4050-573 Porto, neste ato representada pelo Padre Joaquim Samuel Ribeiro Guedes, que outorga na qualidade de Ecónomo Geral Diocesano; Cláusula Primeira -----

(Objeto do Protocolo de Colaboração) -----

A formalização do presente Protocolo de Colaboração tem como objeto estabelecer os termos e condições de apoio à realização do XXII Encontro de Alunos de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) da Diocese do Porto. -----

Cláusula Segunda -----

(Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município à Diocese do Porto para a realização do XXII Encontro de Alunos de Educação Moral e Religiosa



Católica (EMRC) da Diocese do Porto, são os seguintes: -----

a) Promoção e divulgação do evento, através dos canais de comunicação do Município;-----

b) Disponibilização de infraestruturas, equipamentos e espaços necessários à realização do evento, incluindo recintos e estruturas de apoio;-----

c) Articulação com as autoridades e entidades competentes, assegurando condições de segurança, proteção civil e apoio de emergência adequadas à natureza do evento;-----

d) Disponibilização de informação técnica, plantas, ligações a redes (como energia) e articulação com serviços e entidades competentes;-----

e) Colaboração nos processos de licenciamento e autorizações necessários, bem como na articulação com entidades públicas e privadas relevantes;-----

f) Apoio com serviços complementares, nomeadamente nas áreas de limpeza, gestão de resíduos, mobilidade, estacionamento e outras necessidades operacionais associadas ao evento.-----

Cláusula Terceira-----

(Direitos e Obrigações das Partes)-----

1. Compete ao Município:-----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios anunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Colaboração;-----

2. Compete à Diocese do Porto:-----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline e em todos os locais onde decorram as atividades;-----

b) Garantir todos os procedimentos necessários e indispensáveis ao



U

A

licenciamento, para realização do XXII Encontro de Alunos de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) da Diocese do Porto; -----

Cláusula Quarta -----

(Responsabilidade conjunta) -----

1. Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----

2. Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão cometidas. -----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Colaboração) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até dia 16/05/2026; -----

O presente protocolo é celebrado em duplicado, valendo ambos os exemplares como originais, ficando um na posse de cada uma das partes.

O mesmo traduz a vontade das partes, que declaram aceitar integralmente o seu conteúdo, sendo por isso assinado pelos respetivos representantes, bem como rubricadas todas as páginas, com exceção da última, que será apenas assinada. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026
Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2026.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

6 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 1, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	11/03/2026	Grupo Desportivo Milheiroense
2	12/03/2026	Clube Desportivo Soutense
3	13/03/2026	Canedo Futebol Clube
4	17/03/2026	Clube de Futebol União de Lamas FF



18
11

5	18/03/2026	Fiães Sport Clube
6	19/03/2026	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental
7	19/03/2026	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
8	19/03/2026	CAL - Clube Atletismo de Lamas
9	19/03/2026	Clube A4
10	19/03/2026	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
11	19/03/2026	Juventude Atlético Mozelense
12	21/03/2026	Mosteirô Futebol Clube
13	24/03/2026	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
14	25/03/2026	Nonstop Associação Desportiva
15	25/03/2026	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
16	30/03/2026	Casa do Povo de Santa Maria de Lamas
17	30/03/2026	Associação Juventude de Fiães
18	02/04/2026	Associação Desportiva Tênis de Mesa Terras da Feira
19	02/04/2026	Associação Academia José Moreira
20	02/04/2026	Clube Desportivo de Escapães
21	03/04/2026	Clube Desportivo de Tarei
22	03/04/2026	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
23	05/04/2026	Clube Desportivo Feirense
24	06/04/2026	Sporting Ciclismo de S. João de Ver
25	06/04/2026	VH Team Fighters
26	06/04/2026	Clube Desportivo de Fiães
27	07/04/2026	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
28	07/04/2026	Associação CMT António Alves Amorim
29	07/04/2026	RP - Taekwondo Sport Club
30	07/04/2026	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
31	07/04/2026	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
32	07/04/2026	Associação Cultural e Desportiva Gião
33	07/04/2026	Romariz Futebol Clube
34	07/04/2026	Associação de envolvimento com a natureza-BTB
35	07/04/2026	Juventude Atlético de Rio Meão
36	07/04/2026	Raketeam Sport Clube
37	07/04/2026	Associação Desportiva Born To Fight Academy
38	07/04/2026	Futebol Clube de Mozelos



39	07/04/2026	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
40	07/04/2026	Clube Jovens D'Ouro
41	08/04/2026	Clube de Ténis de Paços de Brandão
42	08/04/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
43	08/04/2026	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
44	08/04/2026	Associação Desportiva de Argoncilhe
45	08/04/2026	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
46	08/04/2026	DAO - Associação Cultural e Desportiva
47	08/04/2026	Clube Desportivo Arrifanense
48	08/04/2026	Sporting Clube de S. João de Ver
49	08/04/2026	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
50	08/04/2026	Clube Académico da Feira
51	08/04/2026	Clube Desportivo de Paços de Brandão
52	08/04/2026	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

2 - Lista das candidaturas excluídas-----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas Admitidas-----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
11/03/2026	Grupo Desportivo Milheiroense
12/03/2026	Clube Desportivo Soutense
13/03/2026	Canedo Futebol Clube
17/03/2026	Clube de Futebol União de Lamas FF
18/03/2026	Fiães Sport Clube
19/03/2026	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental
19/03/2026	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
19/03/2026	CAL - Clube Atletismo de Lamas
19/03/2026	Clube A4
19/03/2026	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
19/03/2026	Juventude Atlético Mozelense
21/03/2026	Mosteirô Futebol Clube
24/03/2026	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense



25/03/2026	Nonstop Associação Desportiva
25/03/2026	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
30/03/2026	Casa do Povo de Santa Maria de Lamas
30/03/2026	Associação Juventude de Fiães
02/04/2026	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
02/04/2026	Associação Academia José Moreira
02/04/2026	Clube Desportivo de Escapães
03/04/2026	Clube Desportivo de Tarei
03/04/2026	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
05/04/2026	Clube Desportivo Feirense
06/04/2026	Sporting Ciclismo de S. João de Ver
06/04/2026	VH Team Fighters
06/04/2026	Clube Desportivo de Fiães
07/04/2026	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
07/04/2026	Associação CMT António Alves Amorim
07/04/2026	RP - Taekwondo Sport Club
07/04/2026	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
07/04/2026	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
07/04/2026	Associação Cultural e Desportiva Gião
07/04/2026	Romariz Futebol Clube
07/04/2026	Associação de envolvimento com a natureza-BTB
07/04/2026	Juventude Atlético de Rio Meão
07/04/2026	Raketeam Sport Clube
07/04/2026	Associação Desportiva Born To Fight Academy
07/04/2026	Futebol Clube de Mozelos
07/04/2026	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
07/04/2026	Clube Jovens D'Ouro
08/04/2026	Clube de Ténis de Paços de Brandão
08/04/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
08/04/2026	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
08/04/2026	Associação Desportiva de Argoncilhe
08/04/2026	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
08/04/2026	DAO - Associação Cultural e Desportiva
08/04/2026	Clube Desportivo Arrifanense



08/04/2026	Sporting Clube de S. João de Ver
08/04/2026	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
08/04/2026	Clube Académico da Feira
08/04/2026	Clube Desportivo de Paços de Brandão
08/04/2026	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 9 de março de 2026, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube., relativos à época desportiva 2025/2026. -----

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026. -----

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar



as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2025/2026. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2026 -----

Clube/Associação desportiva	NIF	Valor máximo a atribuir
Grupo Desportivo Milheiroense	503134570	7.318,50 €
Clube Desportivo Soutense	500855579	1.462,00 €
Canedo Futebol Clube	501892605	8.499,50 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311	14.722,50 €
Fiães Sport Clube	502405244	17.894,50 €
SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	518337812	571,50 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	503280658	5.070,50 €
CAL - Clube Atletismo de Lamas	510374638	295,00 €
Clube A4	514430400	9.003,50 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	501616594	3.953,50 €
Juventude Atlético Mozelense	501665390	819,00 €
Mosteirô Futebol Clube	502540672	10.199,50 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	503236489	1.711,50 €
Nonstop Associação Desportiva	516719971	430,00 €
Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	502023538	6.402,50 €
Casa do Povo de Santa Maria de Lamas	501109897	1.167,00 €
Associação Juventude de Fiães	506627560	2.895,50 €
Associação Desportiva Tênis de Mesa Terras da Feira	516423509	172,00 €
Associação Academia José Moreira	513227490	5.771,00 €
Clube Desportivo de Escapães	502535164	2.060,00 €
Clube Desportivo de Tarei	501536191	8.545,50 €



Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	3.248,05 €
Clube Desportivo Feirense	501619151	45.038,20 €
Sporting Ciclismo de S. João de Ver	504292323	2.277,00 €
VH Team Fighters	513097600	1.613,00 €
Clube Desportivo de Fiães	502186020	16.175,00 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	1.488,50 €
Associação CMT António Alves Amorim	518637735	239,00 €
RP - Taekwondo Sport Club	515591190	2.692,50 €
Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	515118249	1.095,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	6.591,50 €
Associação Cultural e Desportiva Gião	502937289	4.960,00 €
Romariz Futebol Clube	503037036	3.843,00 €
Associação de envolvimento com a natureza-BTB	518228355	490,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	501617914	11.445,00 €
Raketeam Sport Clube	514196785	505,00 €
Associação Desportiva Born To Fight Academy	516788108	1.601,00 €
Futebol Clube de Mozelos	506243001	3.074,00 €
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	510399363	1.483,00 €
Clube Jovens D'Ouro	509591426	7.626,50 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	503369098	984,50 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	25.064,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	514475978	4.165,50 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	16.544,30 €
ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	510023525	1.629,50 €
DAO - Associação Cultural e Desportiva	502990996	693,50 €
Clube Desportivo Arrifanense	501992570	18.361,50 €
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	15.668,86 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	513160094	9.852,50 €
Clube Académico da Feira	501962948	6.014,20 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	501329064	16.098,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	6.345,00 €

7 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara



Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.-----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município... “conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----



3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;-----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas



entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----



18

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----



“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026. No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026. -----



No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2025/2026. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", com um custo elegível total de "Valor"€ ("Valorporextenso"), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de "Valor"€ ("Valorporextenso") distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades: -----

- "Modalidade": "Valor_por_modalidade"€ / "Modalidade2":
"Valor_por_modalidade2"€ / "Modalidade3": "Valor_por_modalidade3"€/ "Modalidade4":
"Valor_por_modalidade4"€ / "Modalidade5":
"Valor_por_modalidade5"€ / "Modalidade6": "Valor_por_modalidade6"€/ "Modalidade7":
"Valor_por_modalidade7"€ / "Modalidade8": -----
"Valor_por_modalidade8"€ / "Modalidade9": "Valor_por_modalidade9"€/ "Modalidade10":
"Valor_por_modalidade10"€ / "Modalidade11":
"Valor_por_modalidade11"€;-----

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- O/A "Iniciais" comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula



Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;-----

- Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2025/2026, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2025/2026; -----

3. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem



18

prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----



- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme



18



disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;-----

4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio; -----

5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos



18

1

respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais



18

1

disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo



US
[Signature]

orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1974/2026 a 2005/2026, 2008/2026, 2085/2026, 2093/2026, 2133/2026 e 2184/2026 a 2199/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que, embora o sentido de voto fosse favorável relativamente a todos os pontos em apreciação e sem qualquer discriminação quanto às modalidades desportivas, suscitava dúvidas quanto ao enquadramento do apoio de dez mil euros destinado à participação em provas de automobilismo enquanto matéria de interesse municipal, nos termos do regulamento aplicável. -----

Considerou que seria mais facilmente justificável o apoio à realização de uma prova no concelho de Santa Maria da Feira, pelo impacto direto na divulgação do território e na atividade económica local, do que o apoio à



participação em competições realizadas noutros locais. -----

Referiu não estar em causa a modalidade nem as associações envolvidas, mas antes a necessidade de refletir sobre os critérios de atribuição destes apoios, entendendo que importa avaliar, em cada caso, o efetivo interesse municipal das iniciativas apoiadas. Acrescentou que, eventualmente, poderia ser mais vantajoso reforçar o apoio a outras atividades com maior impacto social ou comunitário, sem prejuízo de acompanhar favoravelmente a proposta em apreciação. -----

O Vereador Mário Jorge Reis considerou pertinente a reflexão apresentada, esclarecendo que as associações em causa vêm, há vários anos, solicitando apoio municipal para fazer face aos elevados custos associados à participação nas diferentes provas em que competem, tendo o Município definido critérios específicos para a atribuição destes apoios. Sublinhou que os montantes atribuídos têm um carácter sobretudo simbólico, face aos encargos inerentes à prática dos desportos motorizados. Mais referiu que o Município também apoia eventos desta natureza realizados no concelho, recordando a realização, no mês de setembro, de uma classificativa de âmbito nacional promovida pela associação Soluções TT – Clube, de São João de Ver, junto aos terrenos adjacentes à futura pista municipal de atletismo, iniciativa que contará igualmente com apoio municipal. Concluiu, contudo, que a sugestão apresentada poderia ser analisada futuramente. -----

O Sr. Presidente considerou igualmente pertinente a reflexão efetuada, entendendo que, futuramente, poderá ser útil solicitar relatórios de execução e proceder a uma avaliação dos resultados e impactos dos apoios atribuídos, por forma a aferir o respetivo interesse e retorno para o Município. -----



13

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----



Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de



desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) “Modalidades”; -----

9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens; -----

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----



18

12

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os



mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----



“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----

b) Promover a diversidade desportiva; -----

c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) “Iniciais”; -----

d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;-----

e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;-----

f) Suportar a capacidade formativa do clube; -----

g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----



1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:-----

- “Modalidade”: “Valor_por_modalidade”€ / “Modalidade2”: “Valor_por_modalidade2”€ / “Modalidade3”: “Valor_por_modalidade3”€ / “Modalidade4”: “Valor_por_modalidade4”€ / “Modalidade5”: “Valor_por_modalidade5”€; -----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD; --

5. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de



18

desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar nos equipamentos de competição e/ou equipamentos de viagem o logotipo da Câmara Municipal; -----

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico



um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo



por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;-----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----



a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; ---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----



Cláusula Décima Primeira -----
(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs



2010/2026 a 2016/2026, 2062/2026, 2063/2026, 2065/2026, 2068/2026 a 2070/2026, 2089/2026, 2172/2026 e 2175/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**8 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 b) Atividades pontuais, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º e do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas



associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto; -----

8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”; -----

9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira; -----

10. O interesse em promover a(s)/o(s) “Identificação_Atividades” e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades”; -----

11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----



18

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
 - c. Promover o desporto feminino; -----
 - d. Promover a diversidade desportiva; -----
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
 - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram; -----



c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo2", "Nome2_",



18

pelo seu “Cargo3”, “Nome_3” e pelo seu “Cargo4”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) “Identificação_Atividades”, promover a(s) modalidade(s) “Identificação_Modalidades” e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----

b) Promover a diversidade desportiva; -----

c) Aumentar a oferta desportiva;-----

d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;-----

e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;-----

f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) atividades(s) de “Identificação_Atividades”; -----



2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de “Valor_total”€ (“Valor_por_extenso”) distribuído pela(s) seguinte(s) atividade(s): -----

- “Identificação_da_atividade”: “Valor”€ / “Identificação_da_atividade2”: “Valor2”€ / Identificação_da_atividade3”: “Valor3”€ / “Identificação_da_atividade4”: “Valor4”€ / “Identificação_da_atividade5”: “Valor5”€; -----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 50% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 50% após a entrega do relatório final de execução;

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização dos(as) “Identificação_Atividades”; -----

5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua participação. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação) -----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a: -----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e



nos moldes que foram apresentados na candidatura; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais"; -----

e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional"; -----

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção



expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a



impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3. A não realização da(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicara a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida na 1.ª tranche de pagamento;

4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----



2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à "Iniciais", se tome objetiva e definitiva mente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; --

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na



sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----



Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2038/2026 a 2045/2026, 2053/2026 a 2061/2026, 2064/2026, 2066/2026, 2087/2026, 2095/2026, 2165/2026 a 2167/2026, 2169/2026, 2170/2026 e 2171/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade -----

Candidaturas contempladas, montantes a atribuir e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade, do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas



apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º



74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2026 * Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal em 2026 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no



âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover a diversidade desportiva; -----

d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens; -----

g. Promover o desporto e atividade física para todos. -----

2. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se



18

integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

3. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa



18
N

coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, de forma e incentivar e desenvolver o trabalho realizado e dirigido para atletas com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva no ano civil de 2026 na(s) modalidade(s) de “Modalidades”. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”); -----

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

. Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 50% até sessenta dias após a data de assinatura do



contrato-programa e 50% após a entrega do relatório final de execução;
3. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à realização das atividades regulares realizadas para os atletas com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva, no ano civil de 2026, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD; -----

4. A não apresentação de despesas em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----



US



-
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
-



18
/

de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a



impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não procederá sua reposição; ---

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa: -----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; ---



c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de



outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1952/2026 a 1955/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e



Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 a) - Apoio a equipamentos desportivos: Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida ou similares -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares-----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	NIF	Modalidade



1	15/03/2026	Associação CTM António Alves Amorim	518637735	Ténis de Mesa
2	19/03/2026	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	518337812	Ciclismo
3	19/03/2026	Clube A4	514430400	Ginástica
4	20/03/2026	Clube Desportivo de Fiães	502186020	Voleibol
5	23/03/2026	Sport Ciclismo de S. João de Ver	504292323	Ciclismo
6	23/03/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	Atletismo, Boxe e Ténis de Mesa
7	23/03/2026	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	Andebol e Boccial
8	23/03/2026	Canedo Futebol Clube	501892605	Ginástica
9	25/03/2026	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	Basquetebol
10	25/03/2026	Clube Jovens D'Ouro	509591426	Taekwondo
11	25/03/2026	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	503090662	Atletismo
12	25/03/2026	RP - Taekwondo Sport Club	515591190	Taekwondo
13	25/03/2026	Nonstop Associação Desportiva	516719971	Ciclismo
14	25/03/2026	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	516423509	Ténis de Mesa
15	25/03/2026	Juventude Atlético Mozelense	501665390	Atletismo
16	26/03/2026	Associação de envolvimento com a natureza-BTB	518228355	Desporto equestre / hipismo
17	26/03/2026	Clube de Ténis de Paços de Brandão	503369098	Ténis
18	26/03/2026	Associação Desportiva Born To Fight Academy	516788108	Kickboxing e Muaythai
19	26/03/2026	Clube Académico da Feira	501962948	Hóquei em Patins e Ténis
20	26/03/2026	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	Taekwondo
21	26/03/2026	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge - C. TKD C.S.J.	510399363	Taekwondo
22	26/03/2026	Centro Social Luso Venezuelano	501607994	Basebol
23	26/03/2026	Clube Desportivo Feirense	501619151	Andebol, Atletismo, Basebol,



				Ciclismo, Ginástica, Judo, Natação e Voleibol
24	26/03/2026	Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	Basquetebol, Natação e Patinagem Artística
25	26/03/2026	Raketeam Sport Clube	514196785	Squash
26		Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	Patinagem Artística
27		Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	Patinagem Artística

2 - Exclusão de Candidaturas

Clube/Associação desportiva	NIF	Modalidade	Motivo
Canedo Futebol Clube	501892605	Ginástica	De acordo com a alínea b) do edital de abertura, a entidade não possui escalões de formação na modalidade de ginástica

3 - Lista das Candidaturas Admitidas

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	NIF	Modalidade
15/03/2026	Associação CTM António Alves Amorim	518637735	Ténis de Mesa
19/03/2026	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	518337812	Ciclismo
19/03/2026	Clube A4	514430400	Ginástica
20/03/2026	Clube Desportivo de Fiães	502186020	Voleibol
23/03/2026	Sport Ciclismo de S. João de Ver	504292323	Ciclismo
23/03/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	Atletismo, Boxe e Ténis de Mesa
23/03/2026	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	Andebol e Boccia
25/03/2026	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	Basquetebol
25/03/2026	Clube Jovens D'Ouro	509591426	Taekwondo
25/03/2026	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	503090662	Atletismo



25/03/2026	RP - Taekwondo Sport Club	515591190	Taekwondo
25/03/2026	Nonstop Associação Desportiva	516719971	Ciclismo
25/03/2026	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	516423509	Ténis de Mesa
25/03/2026	Juventude Atlético Mozelense	501665390	Atletismo
26/03/2026	Associação de envolvimento com a natureza-BTB	518228355	Desporto equestre / hipismo
26/03/2026	Clube de Ténis de Paços de Brandão	503369098	Ténis
26/03/2026	Associação Desportiva Born To Fight Academy	516788108	Kickboxing e Muaythai
26/03/2026	Clube Académico da Feira	501962948	Hóquei em Patins e Ténis
26/03/2026	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	Taekwondo
26/03/2026	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge – C. TKD C.S.J.	510399363	Taekwondo
26/03/2026	Centro Social Luso Venezuelano	501607994	Basebol
26/03/2026	Clube Desportivo Feirense	501619151	Andebol, Atletismo, Basebol, Ciclismo, Ginástica, Judo, Natação e Voleibol
26/03/2026	Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	Basquetebol, Natação e Patinagem Artística
26/03/2026	Raketeam Sport Clube	514196785	Squash
26/03/2026	Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	Patinagem Artística
26/03/2026	Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	Patinagem Artística

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de



abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 9 de março de 2026, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao valor máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade, no ano civil de 2026. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2026 -----

Clube/Associação desportiva	NIF	Modalidade	Valor máximo a atribuir
Associação CTM António Alves Amorim	518637735	Ténis de Mesa	900,00 €
SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	518337812	Ciclismo	900,00 €
Clube A4	514430400	Ginástica	900,00 €
Clube Desportivo de Fiães	502186020	Voleibol	900,00 €
Sport Ciclismo de S. João de Ver	504292323	Ciclismo	900,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	Atletismo, Boxe e Ténis de Mesa	2.700,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	Andebol e Boccial	1.800,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	Basquetebol	900,00 €
Clube Jovens D'Ouro	509591426	Taekwondo	900,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	503090662	Atletismo	900,00 €
RP - Taekwondo Sport Club	515591190	Taekwondo	900,00 €
Nonstop Associação Desportiva	516719971	Ciclismo	900,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	516423509	Ténis de Mesa	900,00 €
Juventude Atlético Mozelense	501665390	Atletismo	828,00 €
Associação de envolvimento com a natureza-BTB	518228355	Desporto equestre / hipismo	900,00 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	503369098	Ténis	900,00 €
Associação Desportiva Born To Fight	516788108	Kickboxing e	900,00 €



Academy		Muaythai	
Clube Académico da Feira	501962948	Hóquei em Patins e Tênis	1.800,00 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	Taekwondo	900,00 €
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge - C. TKC C.S.J.	510399363	Taekwondo	900,00 €
Centro Social Luso Venezuelano	501607994	Basebol	900,00 €
Clube Desportivo Feirense	501619151	Andebol, Atletismo,	7.200,00 €
		Basebol, Ciclismo, Ginástica, Judo, Natação e Voleibol	
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	Basquetebol, Natação e Patinagem Artística	2.700,00 €
		Squash	
Raketeam Sport Clube	514196785	Patinagem Artística	900,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	Patinagem Artística	801,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	Patinagem Artística	900,00 €

7 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.-----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as



18

candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----



-
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
 - c. Promover o desporto feminino; -----
 - d. Promover a diversidade desportiva; -----
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
-



nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram; -----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base



18



nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de



desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade; -----

b) Proporcionar melhores condições de treino; -----

c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) “Iniciais”; -----

d) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----

e) Sustentação da capacidade formativa do clube; -----

f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----

g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----

h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade; -----

2. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”, em que o valor máximo a conceder por modalidade é 90% das despesas com a aquisição dos materiais não indivíduos até ao valor máximo de 900 €; -----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em



18

anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidade(s): -----

- “Modalidade”: “Valor_por_modalidade”€ / “Modalidade2”:-----
“Valor_por_modalidade2”€ / “Modalidade3”: “Valor_por_modalidade3”€ /
“Modalidade4”: “Valor_por_modalidade4”€ / “Modalidades5”: -----
“Valor_por_modalidade5”€ / “Modalidade6”: “Valor_por_modalidade6”€ /
“Modalidade7”: “Valor_por_modalidade7”€; -----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada; -----

- Apresentação das faturas e respetivos comprovativos de pagamento referentes à aquisição dos materiais não individuais; -----

5. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação) -----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a: -----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros



18

recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos



atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a



UD

realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;-----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;-----

4 - A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;-----

5 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.-----

Cláusula Sétima-----

(Revisão)-----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico



18

11

aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----



18

1

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da



18



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2017/2026 a 2032/2026, 2034/2026, 2035/2026, 2096/2026, 2136/2026, 2160/2026 a 2164/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) – Manutenção de campos de jogos de relva natural-----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos



com vista à apresentação de candidaturas à medida 6b) Manutenção de campos de jogos de relva natural destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos: -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	NIF
1	11/03/2026	Grupo Desportivo Milheiroense	503134570
2	13/03/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969
3	16/03/2026	Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311
4	18/03/2026	Fiães Sport Clube	502405244
5	20/03/2026	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	503236489
6	23/03/2026	Sporting Clube de S. João de Ver	502112123
7	23/03/2026	Clube Desportivo Feirense	501619151
8	25/03/2026	Clube Desportivo Arrifanense	501992570

2 - Exclusão de candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas admitidas -----



Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
11/03/2026	Grupo Desportivo Milheiroense
13/03/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
16/03/2026	Clube de Futebol União de Lamas FF
18/03/2026	Fiães Sport Clube
20/03/2026	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
23/03/2026	Sporting Clube de S. João de Ver
23/03/2026	Clube Desportivo Feirense
25/03/2026	Clube Desportivo Arrifanense

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto n.º 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 9 de março de 2026, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2026. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2026: -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva natural	Valor a atribuir



Grupo Desportivo Milheiroense	1	15.400,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	15.400,00 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	1	15.400,00 €
Fiães Sport Clube	1	15.400,00 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	1	15.400,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	1	15.400,00 €
Clube Desportivo Feirense	3	46.200,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	1	15.400,00 €

7- Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----



1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6b) Manutenção de



Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----



j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,



em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao «Iniciais», para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural; -----



- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas; -----
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----
- Cláusula Terceira-----
- (Comparticipação Financeira) -----
1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ por cada campo de jogos de relva natural;-----
2. O/A “Iniciais” é responsável pela gestão e manutenção de “N.º campos” campo(s) de jogos de relva natural;-----
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);-----
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----
- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
 - O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;-----
 - Preenchimento do formulário de execução e posterior atualização no segundo semestre, e apresentação de faturas das despesas associadas à



manutenção do relvado natural (recursos humanos exclusivamente relacionados com o tratamento da relva natural, contratos de manutenção com empresas da especialidade, maquinaria específica para o tratamento, adubos, fertilizantes, sementes, relva e areia) para cada um dos semestres, num valor igual ou superior ao aprovado. -----

5. O pagamento será realizado em prestações mensais e da seguinte forma: -----

- 1.º semestre - até 7700 € após preenchimento do relatório de execução e apresentação de faturas referentes às despesas associadas à manutenção do relvado natural num valor igual ou superior ao pagamento do semestre (por cada campo de jogos de relva natural); -----

- 2.º semestre-valor remanescente tendo em conta o valor pago na 1.ª prestação, após atualização do relatório de execução e apresentação de novas faturas referentes às despesas associadas à manutenção do relvado natural num valor igual ou superior ao pagamento do semestre (por cada campo de jogos de relva natural).-----

6. A não apresentação de despesas em valor igual ou superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

7. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do



18

11

mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as



18

[Handwritten signature]

dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º



do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----



11

11

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitiva mente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; --

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são



18



resolvidos por acordo de ambas as partes;-----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;-----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima-----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira-----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.-----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-----



O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC de 2025.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1796/2026, 1997/2026, 1799/2026 a 1802/2026, 1804/2026 e 1805/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 c) - Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara



Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas.

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11-----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	NIF
1	11/03/2026	Grupo Desportivo Milheiroense	503134570
2	13/03/2026	Canedo Futebol Clube	501892605
3	13/03/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969
4	16/03/2026	Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311
5	18/03/2026	Fiães Sport Clube	502405244
6	19/03/2026	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	501616594
7	21/03/2026	Mosteirô Futebol Clube	502540672
8	23/03/2026	Clube Desportivo Feirense	501619151
9	24/03/2026	Centro Recreativo Cultural do Vale	503085111
10	24/03/2026	Juventude Atlético de Rio Meão	501617914
11	25/03/2026	Sporting Clube de S. João de Ver	502112123
12	25/03/2026	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	514475978
13	25/03/2026	Associação Desportiva e Cultural de Lobão	503280658



14	25/03/2026	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	502023538
15	25/03/2026	Clube Desportivo de Tarei	501536191
16	25/03/2026	Clube Desportivo Arrifanense	501992570
17	26/03/2026	Clube Desportivo de Paços de Brandão	501329064
18	26/03/2026	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	513160094
19	26/03/2026	Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484

2 - Exclusão de candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas admitidas -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
11/03/2026	Grupo Desportivo Milheiroense
13/03/2026	Canedo Futebol Clube
13/03/2026	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
16/03/2026	Clube de Futebol União de Lamas FF
18/03/2026	Fiães Sport Clube
19/03/2026	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
21/03/2026	Mosteirô Futebol Clube
23/03/2026	Clube Desportivo Feirense
24/03/2026	Centro Recreativo Cultural do Vale
24/03/2026	Juventude Atlético de Rio Meão
25/03/2026	Sporting Clube de S. João de Ver
25/03/2026	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
25/03/2026	Associação Desportiva e Cultural de Lobão



25/03/2026	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
25/03/2026	Clube Desportivo de Tarei
25/03/2026	Clube Desportivo Arrifanense
26/03/2026	Clube Desportivo de Paços de Brandão
26/03/2026	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
26/03/2026	Associação Desportiva de Argoncilhe

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 9 de março de 2026, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 3000 € (três mil euros) por cada campo, no ano civil de 2026. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2026 -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva sintética	Valor a atribuir
Grupo Desportivo Milheiroense	1	3.000,00 €
Canedo Futebol Clube	2	6.000,00 €



Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	3.000,00 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	1	3.000,00 €
Fiães Sport Clube	2	6.000,00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	1	3.000,00 €
Mosteirô Futebol Clube	1	3.000,00 €
Clube Desportivo Feirense	2	6.000,00 €
Centro Recreativo Cultural do Vale	1	3.000,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	1	3.000,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	1	3.000,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	1	3.000,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	1	3.000,00 €
Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	1	3.000,00 €
Clube Desportivo de Tarei	1	3.000,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	1	3.000,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	2	6.000,00 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	1	3.000,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	1	3.000,00 €

7 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto



na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara deliberar aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade



18



moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----



- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento



18

desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 c) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e recíproca mente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----



18

11

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----
(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva sintética; -----
- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do(a) “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas; -----
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----
(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 3000 € (três mil euros) por cada campo; -----



18



2. O/A “Iniciais” é responsável pela gestão e manutenção de “N.º_de_Campos” campo(s) de jogos de relva sintética;-----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);-----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;-----

- Apresentação da(s) fatura(s) e o(s) respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento referentes à realização da manutenção do(s) relvado(s) sintético(s); -----

5. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação



18



do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----



18

- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do



18

artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio; -----
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----



Cláusula Oitava-----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----
 - b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;---
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----



3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das



partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1829/2026 a 1837/2026, 1839/2026 a 1848/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 d) – Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de pavilhões ginnodesportivos -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos



do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Entidade candidata
1	20/03/2026	Clube Desportivo de Fiães
2	23/03/2026	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
3	24/03/2026	Casa do Povo de Santa Maria de Lamas
4	25/03/2026	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
5	26/03/2026	Associação Desportiva de Argoncilhe

2 - Exclusão de candidaturas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das candidaturas excluídas -----

Entidade	Motivo
Clube Desportivo de Fiães	Não são proprietários nem possuem contrato de arrendamento do Pavilhão Municipal de Fiães que é propriedade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

3 - Lista das candidaturas admitidas -----

Entidade candidata	NIF	Proprietário ou inquilino	Modalidades
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	Proprietário	andebol
Casa do Povo de Santa Maria de Lamas	501109897	Proprietário	futsal
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	Inquilino	basquetebol



Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	Proprietário	Patinagem artística

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 9 de março de 2026, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar em 12.000,00 € (doze mil euros), as associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, no ano civil de 2026. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2026 -----

Entidade candidata	Valor a atribuir
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	12.000,00 €
Casa do Povo de Santa Maria de Lamas	12.000,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	12.000,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	12.000,00 €

7 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto,



18

na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_da_Entidade” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----



4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - d) Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,



18

multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se



integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
"Identificação da Entidade", com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF",



18

neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio; -----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores; -----
- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----
- e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ às Juntas de Freguesia proprietárias de pavilhões gimnodesportivos e às



associações desportivas proprietárias ou com contrato de arrendamento de pavilhões gimnodesportivos que possuam modalidades de pavilhão; -

2. O/A “Iniciais” é “Proprietário” de um pavilhão gimnodesportivo onde desenvolve a(s) modalidade(s) de “Modalidades”;-----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ (“Valor-por-extenso”); -----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:-----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;-----

- Preenchimento do formulário de execução e posterior atualização no segundo semestre, e apresentação de faturas das despesas associadas à manutenção do pavilhão gimnodesportivo (recursos humanos exclusivamente relacionados com a manutenção do pavilhão, eletricidade, água, gás, limpeza, contratos com empresas de limpezas, reparações diversas e rendas (apenas para associações com contrato de arrendamento)) para cada um dos semestres, num valor igual ou superior ao aprovado.-----

5. O pagamento será realizado em duas prestações, uma em cada semestre, e da seguinte forma:-----

- 1.º semestre - até 6000 € após preenchimento do relatório de execução e apresentação de faturas referentes às despesas associadas à manutenção do pavilhão gimnodesportivo num valor igual ou superior ao pagamento do semestre;-----



18

M

- 2.º semestre-valor remanescente tendo em conta o valor pago na 1.ª prestação, após atualização do relatório de execução e apresentação de novas faturas referentes às despesas associadas à manutenção do pavilhão gimnodesportivo num valor igual ou superior ao pagamento do semestre.-----

6. A não apresentação de despesas em valor igual ou superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

7. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as



suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes



18
M

aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato



e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa: -----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações



13
14

contratualmente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitiva mente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; --

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----



O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1822/2026 a 1824/2026 e 1828/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



18



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de outros espaços de jogo piscinas coberta e pavilhão de ginástica -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos e) Manutenção de outros espaços de jogo _ piscinas do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas; -----

1 - Candidatos -----

Ordem de Entrada	Data de candidaturas	Entidade candidata	NIF



1	19/03/2026	Clube A4	514430400
2	23/03/2026	Clube Desportivo Feirense	501619151

2 - Exclusão de candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas admitidas -----

Entidade candidata	Modalidade(s)	Instalação desportiva	Propriedade
Clube A4	ginástica	Instalação desportiva de base recreativa – Pavilhão de treinos de ginástica	Inquilino
Clube Desportivo Feirense	natação	piscina coberta	Proprietário

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 9 de março de 2026, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar em 12.000,00 € (doze mil euros), as associações desportivas que sejam proprietários e únicos responsáveis pela gestão da piscina coberta para a prática da natação e outras atividades aquáticas ou da instalação desportiva de base recreativa – Pavilhão de treinos de ginástica, no ano civil de 2026.-----



7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2026 -----

Entidade candidata	Valor a atribuir
Clube A4	12.000,00 €
Clube Desportivo Feirense	12.000,00 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_da_Entidade” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar



18

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de piscina e são proprietários e responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro;-----

8. Que, na concretização de uma política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a



Equipamentos Desportivos - e) Manutenção de outros espaços de jogo _
“instalação_desportivas” do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), uma
vez que estas instalações desportivas não municipais funcionam como
um complemento da oferta para a população; -----

9. Que as entidades desportivas com “instalação_desportivas” não
necessitam de horas nas nossas piscinas municipais para poderem
desenvolver os seus treinos na(s) modalidade(s) de “Modalidades”. -----

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no
âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações
apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas
entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,
multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do
aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,
aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e) Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e
internacional; -----

f) Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática
desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g) Promover a inclusão e a integração social; -----



18



- h) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i) Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j) Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d)



do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_da_Entidade”, com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de



outros espaços de jogo _ “Modalidades”, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da zona de prática desportiva, balneários e estruturas de apoio; -----

b) Garantir as melhores condições de prática e segurança para todos os atletas, utilizadores e espectadores; -----

c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----

d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----

e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ às associações desportivas proprietárias ou com contrato de arrendamento e únicos responsáveis pela gestão da instalação desportiva e que possuam modalidades federadas de “instalação_desportiva”; -----

2. O/A “Iniciais” é “Propriedade” e único responsável pela gestão de um(a) “instalação_desportiva” onde desenvolve a(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”); -----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula



Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;-----

- Preenchimento do formulário de execução e posterior atualização no segundo semestre, e apresentação de faturas das despesas associadas à manutenção da “instalação_desportiva” (recursos humanos exclusivamente relacionados com a manutenção do(a) “instalação_desportiva”, eletricidade, água, gás, limpeza, contratos com empresas de limpezas, reparações diversas e rendas (apenas para associações com contrato de arrendamento)) para cada um dos semestres, num valor igual ou superior ao aprovado.-----

5. O pagamento será realizado em duas prestações, uma em cada semestre, e da seguinte forma:-----

- 1.º semestre - até 6000 € após preenchimento do relatório de execução e apresentação de faturas referentes às despesas associadas à manutenção do(a) “instalação_desportiva” num valor igual ou superior ao pagamento do semestre;-----

- 2.º semestre-valor remanescente tendo em conta o valor pago na 1.ª prestação, após atualização do relatório de execução e apresentação de novas faturas referentes às despesas associadas à manutenção do(a) “instalação_desportiva” num valor igual ou superior ao pagamento do semestre.-----

6. A não apresentação de despesas em valor igual ou superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

7. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de



18



administração e finanças.-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;-----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----



18

11

- h) Colocar uma lona na instalação desportiva contemplada com este apoio a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer na instalação desportiva enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º



18

273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se



prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----



Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º



“n.ºcompromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1813/2026 e 1814/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

15 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro-----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e



Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa à abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão do Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo.-----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e os montantes a atribuir.-----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----



28

A

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos e/ou de equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro;-----



8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de médicos, fisioterapêuticos de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao seguinte: -----

a. Custo da compra ou aluguer de um DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE; -----

b. Custo com o contrato de manutenção e/ ou formação de DEA; -----

c. Custo com aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/macacões/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia; -----

d. Custo com formações em primeiros socorros. -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----



18

/

- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos



inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----



(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a comparticipação na aquisição ou aluguer de um DEA, para o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos e formações em primeiros socorros, de visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;-----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;-----
- c) Dotar as associações com elementos que possam prestar primeiros socorros. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/macas/eletroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros, até ao valor máximo de 1000 €.-----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);-----



18

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/macacões/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

4. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2026. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação necessária;-----

b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades



- desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;-----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;-----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;-----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio



e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto



de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio; -----

5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa: -----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; ---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato; -----



18

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----



Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1956/2026 a 1973/2026, 2007/2026, 2094/2026, 2176/2026 a 2183/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e



18

Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

16 – Programa de Apoio ao Desporto: Apoio de carácter excecional a atividades de interesse municipal apresentadas por entidades concelhias -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“De acordo com o disposto no artigo 18.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, a Câmara Municipal pode atribuir apoios de caráter excecional a atividades de interesse municipal sempre que sejam requeridas por associações concelhias e as mesmas não tenham enquadramento em nenhuma das onze medidas do PAD. -----

Apresentaram requerimento, para solicitação de um apoio de caráter excecional a atividades de interesse municipal, devidamente preenchido e acompanhado com os elementos elencos no ponto 2 do artigo 18.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, as entidades a seguir referidas: -----

1 – Requerentes-----

Ordem de entrada	Data do pedido	Clube/Associação desportiva
1	08/04/2026	CiRAC - Circulo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão
2	14/04/2026	Associação Circoolar Consciente

2 - Identificação da(s) modalidade(s) e da(s) atividade(s) -----



Clube/Associação desportiva	Modalidade(s)	Atividade(s)
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão (*)	Automobilismo	Campeonato de Portugal de Montanha JC Group (8 provas) e Campeonato Nacional de Velocidade (1 prova)
Associação Circoolar Consciente	Automobilismo	Participação nas seguintes provas: Freita Mythic Rally, Vodafone Rally de Portugal (Clássicos Desportivos) – Super Especiais das Figueira da Foz e Lousada, Estoril Summer Party e Algarve Classic Festival

(*) O CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão associou-se à modalidade de automobilismo através da celebração de um protocolo de cooperação com a equipa BrazCar Racing. -----

3 - Justificação da aceitação dos pedidos de apoios de caráter excecional
Tendo em conta que os apoios às modalidades e/ou atividades anteriormente identificadas não são elegíveis em nenhuma das onze medidas do Programa de Apoio ao Desporto (PAD) e que o Município tem interesse em fomentar a diversidade e dar oportunidades a todas as modalidades e atividades que divulguem o nome de Santa Maria da Feira pelo país e pelo mundo. -----

4 - Montantes a atribuir-----

Clube/Associação desportiva	NIF	Valor a atribuir
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	500812039	5.000 €
Associação Circoolar Consciente	518616088	5.000 €

5 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara



Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o contrato-programa a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----



3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto; -----
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Identificação Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”; -----
9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de participar no/a “Identificação_Atividades”; -----
10. O interesse em que termos entidades concelhias a participar na(s)/o(s) “Identificação_Atividades”; -----
11. Que os apoios às atividades anteriormente referidas não têm enquadramento em nenhuma das onze medidas do Programa de Apoio ao Desporto (PAD); -----
12. O referido no ponto 11, o apoio financeiro às referidas atividades está



18



enquadrado no artigo 18.º artigo do regulamento do PAD, Apoios de caráter excecional a atividades de interesse municipal propostas por entidades concelhias; -----

13. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

14. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----



j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

15. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos



18

11

seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo2”, “Nome2_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_3” e pelo seu “Cargo4”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/atividade(s) “Identificação_Atividades”, promover a(s) modalidade(s) “Identificação_Modalidades” e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Aumentar a oferta desportiva;-----



d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;-----

e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;-----

f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura para a participação na/o
“Identificação_Atividades”; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em
anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio
financeiro no valor total de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”); -----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-
se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento
desportivo, sendo 50% até sessenta dias após a data de assinatura do
contrato-programa e comprovar que o logotipo da Câmara Municipal se
encontra publicitado na viatura e os restantes 50% após a entrega do
relatório final de execução; -----

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de
execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s)
evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e
realização dos(as) “Identificação_Atividades”; -----

5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor
superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir/retificar a
sua participação. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do



18



mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura; -----
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- i) No caso do desporto motorizado, a colocar nas viaturas o logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----



- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusiva mente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do



18

artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----
3. A não participação na(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicara a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida; -----
4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas nas medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----



18

11

Cláusula Oitava-----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratuamente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----



18

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, “data_rc”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das



partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2100/2026 e 2101/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

17 – Hasta Pública para venda de seis frações em regime de propriedade horizontal, sitas na Rua S. Nicolau, freguesia da Feira, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira – Resultado e Ajuste Direto -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2136/2026/SC/GGPAT, datada de 22 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de 23 de março de 2026 (ponto 13), foi realizada a 16 de abril de 2026, a correspondente Hasta Pública para a venda de seis frações em regime de propriedade horizontal, sitas na Rua S. Nicolau, freguesia da Feira, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira; -



1. Do ato público, foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação do qual resultam o seguinte: -----

1.1 O Lote 1 foi adjudicado provisoriamente a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa euros);-----

1.2 O Lote 2 não foi licitado, tendo a praça ficado deserta.-----

1.3 O Lote 3 foi adjudicado provisoriamente a M [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 3.020,00 (três mil e vinte euros); -----

1.4 O Lote 4 foi adjudicado provisoriamente a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED] pelo valor de € 3.230,00 (três mil duzentos e trinta euros); -----

1.5 O Lote 5 foi adjudicado provisoriamente a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta euros);-----

1.6 O Lote 6 não foi licitado, tendo a praça ficado deserta.-----

2. De acordo com as condições de acesso e funcionamento da Hasta Pública, pelos adjudicatários dos lotes 1, 3, 4 e 5, foi efetuado o pagamento de 30% do valor da adjudicação; -----

3. É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a adjudicação definitiva.-----

4. Nos termos do ponto 9.6. do Edital com as condições de acesso e de funcionamento da referida hasta pública estabelece-se que “Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a



presente hasta pública.”-----

5. Foram, entretanto, apresentados neste Município dois requerimentos:

5.1 O primeiro registado a 17 de abril de 2026, sob o n.º 7035, a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], a solicitar a adjudicação, por procedimento adjudicatório direto, do Lote 2 da referida hasta pública, nos mesmos termos e condições descritas no Edital.-----

5.2 O segundo registado a 20 de abril de 2026, sob o n.º 7096, em nome de [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], a solicitar a adjudicação, por procedimento adjudicatório direto, do Lote 6 e da referida hasta pública, nos mesmos termos e condições descritas no Edital. -----

6. Considerando os requerimentos enunciados no ponto anterior foram proferidos dois pareceres jurídicos com vista à validação da alienação dos lotes 2 e 6 por ajuste direto (anexos). -----

Face ao exposto, terá de ser submetido a deliberação da Câmara Municipal: -----

1. A adjudicação definitiva dos seguintes Lotes: -----

1.1 Lote 1 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa euros);-----

1.2 Lote 3 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 3.020,00 (três mil e vinte euros);-----

1.3 Lote 4 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 3.230,00 (três mil duzentos e trinta euros);-----

1.4 Lote 5 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta euros);-----

2. A Autorização para a alienação, por ajuste direto, dos seguinte Lotes:

2.1 Lote 2 a [REDACTED] NIF n.º [REDACTED], pelo valor



base de licitação, nos precisos termos e condições aprovados pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião ordinária de 23 de março de 2026_ponto 13.-----

2.2 Lote 6 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor base de licitação, nos precisos termos e condições aprovados pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião ordinária de 23 de março de 2026_ponto 13.-----

Anexos: Auto de Arrematação. -----

2 Requerimentos internos (7035/2026 - e respetivo pedido de alteração de adquirente e 7096/2026)-----

2 Pareceres jurídicos 150 e 151/2026/DJ-SBA.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: ---
“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----
“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A adjudicação definitiva dos seguintes Lotes: -----

1.1 Lote 1 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa euros);-----

1.2 Lote 3 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de €3.020,00 (três mil e vinte euros);-----

1.3 Lote 4 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 3.230,00 (três mil duzentos e trinta euros);-----



1.4 Lote 5 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor de € 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta euros); -----

2. A alienação, por ajuste direto, dos seguinte Lotes: -----

2.1 Lote 2 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor base de licitação, nos precisos termos e condições aprovados pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião ordinária de 23 de março de 2026_ponto 13.-----

2.2 Lote 6 a [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], pelo valor base de licitação, nos precisos termos e condições aprovados pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião ordinária de 23 de março de 2026_ponto 13.”-----

Acompanha as informações e a proposta supratranscritas o auto de arrematação, bem como as informações jurídicas.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa-----

18 – Hasta Pública para alienação de um prédio urbano sito no Lugar do Ameal, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2128/2026/SC/GGPAT, datada de 21 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. Que o Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no lugar de Ameal, União das Freguesias de



18

Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5613 U, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 3023/20070313 da Feira e inscrito a seu favor pela Ap. 7 de 2007/03/13; -----

2. O requerimento apresentado por Lídia Fernandes de Assunção, registado no serviço de expediente a 25/10/2022 sob o n.º 20192, no qual manifestou interesse em adquirir o prédio urbano pertencente ao Município de Santa Maria da Feira, identificado em 1, com vista à sua anexação ao prédio confinante de que é proprietária; -----

3. O prédio urbano do Município, pretendido adquirir, tem a área de 60,00 m² e não tem, por si só, capacidade construtiva, impossibilitando a sua utilização autónoma, pelo que apenas poderá ser adquirido para efeitos de anexação a um dos prédios confinantes; -----

4. O Município não tem prevista qualquer afetação para o referido prédio, não estando este a ser objeto de qualquer utilização; -----

5. O prédio urbano em causa confronta com mais que um prédio, pelo que todos os proprietários confinantes são potenciais interessados na sua aquisição; -----

6. Que a promoção de um procedimento concorrencial para a alienação do prédio urbano garanta a participação de todos os interessados que o pretendam adquirir, em iguais circunstâncias; -----

7. A avaliação externa datada de janeiro de 2026. -----

Assim e face ao exposto, proponho que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal o seguinte:-----

a) Seja autorizada a alienação em hasta pública, do prédio urbano, sito no lugar de Ameal, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo



5613 U, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3023/20070313 da Feira; -----

b) Sejam aprovadas as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda, anexas.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as condições de acesso, funcionamento e venda a que a mesma se refere, bem como o relatório de avaliação. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: “Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação, em Hasta Pública, do prédio urbano, sito no lugar de Ameal, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5613 U, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3023/20070313 da Feira;-----

2. Aprovar as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública, anexas. -----

3. Que seja nomeada uma Comissão para dirigir a Praça: -----

- A Vereadora, Sónia Azevedo, que Preside, -----

- O Diretor de Departamento, Paulo Ferreira, -----



- O Jurista, João Pombo,-----
Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) e
a jurista Susana Araújo. -----

4. Que seja designado o dia 03 de junho de 2026, pelas 09h30 para
realização da Hasta Pública, no Salão Nobre do Edifício dos Paços deste
Município.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa-----

Entrou o Vereador Vítor Marques. -----

**Saiu o Sr. Presidente, passado a presidir à reunião o Sr. Vice-
Presidente, Mário Jorge Reis.**-----

**19 – Aquisição do Lote 1 do Alvará de Loteamento n.º 18/91, sito no
lugar de São João, à Rua da Estação, n.ºs 453 e 463, na freguesia de
São João de Ver** -----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 2281/2026/AP/GGPAT, datada
de 28 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. A Freguesia de S. João de Ver é proprietária de um prédio urbano-Lote
1 do Alvará loteamento n.º 18/91, de 07/10, sito no lugar São João, à
Rua da Estação, n.ºs 453 e 463, na freguesia de São João de Ver,
concelho de Santa Maria da Feira; -----

2. No terreno propriedade da Freguesia de S. João de Ver, identificado no



ponto anterior, encontra-se implantada e em funcionamento uma piscina que é um equipamento da propriedade deste Município; -----

3. Para efeitos de regularização patrimonial, o Município de Santa Maria da Feira tem intenção de adquirir a nua propriedade do lote de terreno onde se encontra implantada a piscina de S. João de Ver, para que assim se torne titular da titular da propriedade plena do imóvel. -----

4. A avaliação externa efetuada. -----

5. A informação de compromisso. -----

Assim, propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, a aprovação da aquisição do lote 1 do Alvará de Loteamento n.º 18/91, de 07/10, constante do contrato-promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de S. João de Ver, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de S. João de Ver sob o artigo P6806 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6746/, pelo valor de € 240.000,00, nos termos e condições em que se encontra redigido, o qual se anexa para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, do seguinte teor:

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

Nuno João Marques Soares Albergaria, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e em representação da Freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, com sede na Rua da Estação, n.º 500, 4520-618 São João de Ver, NIPC 507028023, como Primeiro Outorgante.

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de



18

Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante.-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, constituído por parcela de terreno, que corresponde ao lote 1 do alvará de loteamento n.º 18/91 de 07/10, sito no lugar São João, à Rua da Estação, n.ºs 453 e 463, na freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo P6806 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 6746/ de São João de Ver e inscrito a seu favor pela apresentação 19 de 03/10/1991, melhor identificado na planta anexa e que fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, o Primeiro Outorgante, em nome da sua representada, promete vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àquele, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros);-----

2. O preço referido de € 240.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira à Freguesia de S. João de Ver, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira-----



18



O imóvel objeto do presente contrato, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões.

Quarta-----

1. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública de compra e venda compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar a representada do Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar. -----

2. O Primeiro Outorgante, em nome da sua representada, obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade e necessários à outorga da escritura pública.-----

Quinta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil. -----

Sexta-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco) e pela Assembleia de Freguesia na reunião de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de



(espaço em branco) 2026.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a avaliação externa a que a
mesma se refere, bem como uma planta. -----
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º
2120/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o
Vereador Sérgio Cirino referido que acompanharia favoravelmente a
proposta em apreciação, considerando importante que o Município
proceda à regularização patrimonial dos terrenos pertencentes às juntas
de freguesia onde foram implantados equipamentos municipais.
Observou que esta realidade resultou de uma prática antiga, em que as
juntas de freguesia disponibilizavam terrenos para a construção de
infraestruturas, cabendo ao Município executar as respetivas obras,
numa lógica de colaboração considerada vantajosa para ambas as partes
à época. -----
Referiu que, com a evolução das exigências legais e patrimoniais,
surgiram situações em que o Município detém as benfeitorias
implantadas em terrenos cuja propriedade permanece nas juntas de
freguesia, criando dificuldades ao nível da titularidade e da regularização
jurídica dos imóveis. Acrescentou ainda que, do ponto de vista jurídico,
a proposta em análise não respeitaria à aquisição da nua propriedade,
mas sim da propriedade plena, uma vez que, segundo afirmou, não existe
qualquer registo de direito de superfície, usufruto ou outra figura
semelhante associada ao prédio em causa. -----
Defendeu, por isso, que estas situações devem continuar a ser
regularizadas de forma gradual e equitativa entre todas as freguesias do
concelho, considerando que importa assegurar tratamento igualitário



relativamente às diferentes juntas de freguesia de Santa Maria da Feira. A Vereadora Sónia Azevedo concordou com a necessidade de regularização patrimonial destes imóveis, referindo que a situação não é exclusiva de São João de Ver, tendo já sido promovidas regularizações semelhantes noutras freguesias, designadamente em Escapães, relativamente a uma antiga escola pertencente à junta de freguesia. ---- Explicou que era comum as juntas de freguesia possuírem património que disponibilizavam para instalação de equipamentos públicos, salientando que estas regularizações não colocam em causa a manutenção dos equipamentos nas freguesias, destinando-se apenas a clarificar e regularizar juridicamente a titularidade dos imóveis.----- Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Reentrou o Sr. Presidente.-----

20 – Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Lourosa – Obras de conservação da Igreja Matriz-----

Aprovação da minuta do protocolo-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 27 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- As Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou Entidades Equiparadas, aprovadas em sede de reunião de



18

Câmara de 23 de março de 2026;-----

- O requerimento apresentado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Lourosa, registado sob o processo n.º 7405, de 23 de abril de 2026, através do qual solicita apoio financeiro para a realização da obra de conservação da Igreja Matriz de Lourosa;-----

- O orçamento apresentado para a realização da referida obra, no valor de 118.938,00 €; -----

- Que se encontram preenchidos os requisitos definidos nas normas regulamentares aplicáveis;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

1. Atribuir à Fábrica da Igreja da Paroquial de S. Tiago de Lourosa um apoio financeiro no montante de 59.469,00 € (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove centimos), correspondente a 50% do montante total investido conforme o orçamento apresentado;-----

2. Que o apoio financeiro seja concedido nos termos e condições previstos na minuta de protocolo e no regulamento aprovados na reunião de Câmara Municipal de 23 de março de 2026.”-----

“Minuta -----

Protocolo de cooperação financeira -----

Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Lourosa-----

Considerando (que):-----

O Município de Santa Maria da Feira tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio do Património e Cultura, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----



Nesse enquadramento, este Município tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios; ----

Conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º referido diploma legal, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município; -----

Igreja Católica é detentora de um vasto património edificado no Município de Santa Maria da Feira que, não obstante a sua vocação primeira de culto, constitui igualmente elemento identitário para as populações locais, de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história do Concelho de Santa Maria da Feira, constituindo-se como atração de visitantes e turistas, indutora de desenvolvimento socioeconómico para a nossa população;-----

É assim que o património cultural e artístico de cariz religioso se assume como uma marca identitária da história, costumes e tradições, pelo que urge garantir a sua conservação, como elementos valorizadores da cultura local; -----

Neste contexto, e considerando a relevância e antiguidade de muitos edifícios da Igreja Católica, nomeadamente as Igrejas Matrizes e Capelas de diversas Freguesias do Concelho de Santa Maria da Feira, torna-se imperiosa uma reabilitação que impeça a irrecuperabilidade deste património cultural;-----

O Município de Santa Maria da Feira vem sendo objeto de solicitações por parte de Fábricas da Igreja no sentido de conceder apoio financeiro para pagamento de obras de construção, requalificação e/ou reparação



18
/

de imóveis e/ou de restauro de móveis da titularidade daquelas entidades;-----

Atenta a insuficiência de meios financeiros próprios para essas obras por parte daquelas entidades a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira entende oportuno definir a disciplina por que se rege a concessão de apoios financeiros pontuais para as situações em que venha a ser formulado um pedido de apoio financeiro para a comparticipação no investimento associados àquelas obras e intervenções, as quais se encontram definidas nas Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja, sem prejuízo da formalização através de Protocolo a celebrar com cada uma dessas entidades; -----

Deve, pois, salientar-se que nos termos do Cànone 515§3 do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidade de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo direito próprio, de personalidade jurídica;-----

O Pároco é, nos termos do Cànone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da Paróquia, sendo auxiliado, na administração da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no Cànone 537 do referido Código; -----

O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil; -----

Considerando ainda (que): -----

A entidade apresentou requerimento ao Apoio ao Investimento, tal como definido nas Regras aprovadas por este Município e disponíveis no Portal



<https://cm-feira.pt/> relativo à realização de obras na (identificação da Igreja/Capela), juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo. -----

E finalmente: -----

Com o objetivo de concretizar a recuperação do património cultural no Concelho de Santa Maria da Feira e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pelas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Resultando do disposto Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja que o apoio financeiro ao investimento será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de protocolo de cooperação financeira; -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representada pelo Presidente do Município, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de outubro de 2025, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

E -----

Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Lourosa ou Segunda Outorgante, pessoa coletiva n.º 502178450, com sede em Rua central, 2834, 4535-031 Lourosa, neste ato representada pelo Sr. Padre e Presidente José da Silva Alves Coelho, com poderes para intervir no ato. E celebrado o presente Protocolo de Cooperação Financeira, que se regerá



pelas Cláusulas Seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente Protocolo de Cooperação Financeira tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Santa Maria da Feira à Fábrica da Igreja da Paroquia de S. Tiago de Lourosa para apoio ao investimento que esta vai realizar com as obras de conservação da Igreja Matriz de Lourosa. (caracterizar as obras).-----

Cláusula Segunda -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Fábrica da Igreja da Paroquia de S. Tiago de Lourosa o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante no montante de 59.469,00 € (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove cêntimos). -----

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a entregar os comprovativos da respetiva execução física referentes às despesas executadas para concretização do apoio objeto do presente Protocolo.-----

Cláusula Terceira-----

(Finalidades da Comparticipação Financeira)-----

A quantia mencionada na Cláusula anterior destina-se a comparticipar as despesas relacionadas com as obras de conservação da Igreja Matriz.

Cláusula Quarta -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Da atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Segunda decorre a obrigação para o Segundo Outorgante:-----



- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente às obras previstas na Cláusula Primeira;-----
- b) Manter o imóvel (Igreja, Capela ou outro) cuja beneficiação é comparticipada pelo Município de Santa Maria da Feira, em boas condições para a comunidade que serve, bem como para todos os que a visitem;-----
- c) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante acerca da execução do presente Protocolo, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo; -----
- d) Obter o licenciamento municipal, quando aplicável, necessário à regularidade formal da intervenção a realizar;-----
- e) Remeter ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após o termo das obras previstas na Cláusula Primeira, um relatório circunstanciado e documentado, nomeadamente no que respeita à execução financeira deste Protocolo e ao seu impacto social junto da comunidade local, acompanhado dos respetivos documentos de despesa; -----
- f) Aceitar o acompanhamento e controlo da execução do presente Protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.-----
- g) No caso de rescisão, deste protocolo, não apresentar novo pedido de apoio financeiro durante dois anos. -----

Cláusula quinta-----

(Fiscalização e Acompanhamento) -----

1. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Protocolo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender



18



mais adequadas.-----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a Câmara Municipal poderá nomear um gestor do protocolo, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo para o efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.-----

Cláusula Sexta-----

(Caducidade) -----

O presente Protocolo caduca com o cumprimento do seu objeto, ou no prazo máximo de dois anos após a assinatura do presente protocolo.----

Cláusula Sétima -----

(Incumprimento, Rescisão e Sanção) -----

O incumprimento do presente Protocolo por culpa ou causa imputável à entidade beneficiária confere à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira o direito de rescisão imediata deste Protocolo, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes por aquela recebidos.-----

Cláusula Oitava-----

(Alteração do Protocolo)-----

Os termos do presente Protocolo podem ser alterados por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor na matéria objeto deste Protocolo ou por iniciativa de uma das Partes contraentes, devendo essa alteração constar de Adenda ao presente Protocolo, passando a mesma a fazer parte integrante do mesmo, uma vez subscrita por ambas as Partes. -----

Cláusula Nona -----

(Contratação Excluída) -----



18



Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Protocolo os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do referido Código, não se aplicando a. Parte II do mesmo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º. -----

Cláusula Décima -----

(Vigência) -----

O presente Protocolo entra em vigor no dia útil após a sua assinatura.--

Assim o disseram e outorgaram em 2 (dois) exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um deles. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o orçamento a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2122/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

21 - Atribuição de apoio à Junta de Freguesia de Paços de Brandão - Obras de reabilitação e adaptação de acessibilidades ao edifício da junta de freguesia -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e



18



Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Junta de Freguesia de Paços de Brandão apresentou requerimento, registado sob o n.º 6956, em 16 de abril de 2026, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação e adaptação do respetivo edifício, com vista à melhoria das condições de acessibilidade e funcionamento; -----

- A intervenção proposta visa, designadamente: -----

- A melhoria das acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida, através da instalação de um elevador que assegure a ligação entre o piso térreo e o primeiro andar; -----

- A melhoria das condições de trabalho dos colaboradores e de atendimento ao público nos serviços administrativos; -----

- O investimento necessário à concretização da referida intervenção não se encontra contemplado nos montantes transferidos ao abrigo do Acordo de Execução ou do Contrato de Delegação de Competências; -----

- Nos termos legais aplicáveis, o apoio extraordinário a atribuir deverá ser refletido nos relatórios semestrais a apresentar pela Junta de Freguesia;

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a atribuição à Junta de Freguesia de Paços de Brandão de um apoio financeiro extraordinário correspondente a 50% do valor da obra,



até ao montante máximo de 68.900,00 € (sessenta e oito mil e novecentos euros), destinado à realização das obras de reabilitação e adaptação do edifício da Junta de Freguesia;-----

2. Determinar que o pagamento do apoio seja efetuado em regime de reembolso, correspondente a 50% do valor de cada fatura apresentada, até ao limite máximo acima referido;-----

3. Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o requerimento da Junta de Freguesia de Paços de Brandão, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de Santa Maria da Feira -----

Dr. Amadeu Albergaria -----

Vimos solicitar o apoio do Município a que V. Excia preside, para a necessária intervenção de requalificação do edifício sede desta Junta de Freguesia de Paços de Brandão, tendo como objetivos, dotá-lo de adequado acesso ao primeiro andar, a pessoas com mobilidade reduzida e melhorar o seu isolamento térmico. -----

Ambos objetivos, eliminam limitações ao aproveitamento integral do edifício beneficiando ao mesmo tempo a sustentabilidade ambiental e a inclusão social. -----

O acesso ao 1.º andar do edifício, nunca foi pensado numa perspetiva de PMR, limitando a utilização de toda a área, incluindo o salão Nobre. A criação de acessibilidade, dará acesso e incentivará a realização de muitas mais ações de formação, exposições e as mais diversas manifestações culturais, promovidas pelo executivo da Junta e pelas diversas associações da Freguesia. -----

O ineficiente isolamento térmico do edifício como um todo, implica que



para alcançar conforto térmico aos seus utentes, implica desperdícios de energia significativos, por exemplo na Repartição de Finanças que aqui funciona diariamente. Queremos aumentar a eficiência, com sustentabilidade e responsabilidade ambiental.-----

Para executar a obra, a Junta de Freguesia de Paços de Brandão sendo uma entidade adjudicante está obrigada a utilização dos meios de contratação previstos, no Código dos Contratos Públicos ou CCP.-----

Para isso, executamos o processo de constituição de caderno de encargos e medição das obras a realizar, que obtivemos o valor estimado de base de 130.000 € (cento e trinta mil euros) + IVA. Face a esse valor, temos agora de preparar o procedimento de contratação pública necessário à adjudicação da empreitada em causa. -----

Atendendo a que os valores estimados para a obra, situam-se dentro do limar da consulta prévia para empreitadas, não ultrapassando o montante de 150.000,00 €, este executivo irá promover um procedimento de consulta prévia ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP. -----

A despesa a realizar com a empreitada será suportada pelo orçamento da Junta, mas dado o seu valor, solicitamos que o Município possa apreciar este nosso projeto e apoiar-nos dentro dos critérios estabelecidos. -----

Juntamos a esta o Cadernos de Encargos e o Mapa de Quantidades para vossa análise. -----

Contamos, como de costume, com a vossa ajuda e colaboração.-----

Atenciosamente nos subscrevemos.” -----

Acompanha o requerimento supratranscrito os documentos a que o mesmo se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º



2122/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Contrato de Aquisição de Bens Móveis: “Fornecimento de Mistura Betuminosa a Quente 0/1.4mm” -----

Relatório Final e Decisão de Adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2274/2026/MS/DAG, datada de 28 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de aquisição de bens móveis, nos termos dos artigos 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2028, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determinou em reunião ordinária de 12 de janeiro de 2026 a abertura de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de bens móveis “Fornecimento de Mistura Betuminosa Densa a Quente 0/1.4mm”; -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final; -----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com



18



a ordenação final, é a da sociedade comercial “Construções Araducta, Lda.”, e termos de referência do procedimento por Concurso Público; ---
Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----
Cumpre agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à sociedade comercial “Construções Araducta, Lda.”, NIPC 508707463, com sede na Rua Industrial da Farrapa, n.º 577, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor de 520.000,00 € (quinhentos e vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----
Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação, nos termos propostos.” -----
Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: --
“Nos termos do n.º 1 do artigo 76, do CCP o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação. -----
Cumpre assim submeter, para a decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Construções Araducta, Lda.”, NIPC 508707463, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor da sua proposta, ou seja, 520.000,00 € (quinhentos e vinte mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.”-
Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de bens móveis “Fornecimento de Mistura Betuminosa Densa a Quente 0/1.4mm” à sociedade comercial “Construções Araducta, Lda.”, pelo valor da sua proposta, 520.000,00 € (quinhentos e vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

À Câmara para deliberar,” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

23 – Contrato de Aquisição de Bens Móveis: “Fornecimento de Mistura Betuminosa a Quente 0/1.4mm” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2278/2026/MS/DAG, datada de 28 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Para o efeito, foi proposto para Gestor do Contrato, o técnico, Francisco Mota, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo



18

[Handwritten signature]

indeterminado.-----

A decisão de contratar para a aquisição de serviços “Fornecimento de Mistura Betuminosa Densa a Quente 0/1.4mm”, foi determinada pela Exma. Câmara Municipal.-----

Neste seguimento, esta proposta da nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----

Remete-se, assim, à consideração superior.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: --

“Esta proposta de nomeação de Gestor de Contrato deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----

Remete-se, assim, à consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta, para a designação do Gestor do Contrato supraidentificado o técnico, Francisco Mota, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,



18

Finanças e Modernização Administrativa.-----

24 – Contrato de Aquisição de Bens Móveis: “Fornecimento de Mistura Betuminosa a Quente 0/1.4mm” -----

Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2276/2026/MS/DAG, datada de 28 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Ex.ma Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de bens móveis, mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade comercial “Construções-Araducta, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: --

“Propõe-se que seja submetido à Exma. Câmara, a minuta em anexo para aprovação, nos termos do artigo 98.º CCP.-----

À consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a minuta do contrato a que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta.-----

Aquisição de Bens Móveis. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia (espaço em branco) de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência



18

profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas, denominada “Construções-Araducta, Lda.”, com sede na Rua Industrial da Farrapa, n.º 577, freguesia de Chave, concelho de Arouca, NIPC 508707463, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de 25.000,00 € com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de bens móveis denominada “Fornecimento de



Mistura Betuminosa Densa a Quente 0/1.4mm", o qual foi precedido de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento contínuo de Mistura Betuminosa Densa a Quente 0/14mm, de acordo com a quantidade e descrição técnica das matérias-primas, previstas na cláusula 1.ª e 5.ª, das cláusulas técnicas do caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A presente aquisição de bens móveis é adjudicada, pelo valor de 520.000,00 € (quinhentos e vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira -----

1 - O presente contrato, é de fornecimento contínuo, mantém-se em vigor desde a data de assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início no dia 05/07/2026 ou em data posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato; -----

2 - O segundo outorgante receberá um pedido por parte do Município e deverá fazer as entregas de acordo com esse pedido, não sendo o pedido obrigatoriamente de grandes quantidades; -----

3 - O Município reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato não estando sujeito, por esse facto, ao pagamento de qualquer indemnização, de acordo com disposto na cláusula 3.ª das cláusulas



18



técnicas do Anexo I do caderno de encargos; -----

4 - O Município não fica obrigado a consumir as quantidades acima previstas e essas devem ser consideradas como consumos máximos, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta -----

1. As matérias-primas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de dois dias úteis. -----

2. As matérias-primas serão transportadas por viaturas do Município diretamente do Estaleiro do segundo outorgante, onde estiver localizada a central de produção da matéria-prima, em conformidade com a cláusula 4.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais a representada do segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de (espaço em branco) € ((espaço em branco)); -----

Cláusula Sexta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.^a das disposições gerais do caderno de encargos e cláusula 7.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Sétima -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimentos do



art.º 290-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de bens móveis, (espaço em branco) do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Oitava-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco) conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

A presente adjudicação está sujeita às normas dos esclarecimentos, do caderno de encargos, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. - O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquiva-se, ainda, os seguintes documentos: -----



- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, (espaço em branco).
 - b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, (espaço em branco). -----
 - c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial (espaço em branco). -----
 - d) Caução no valor de 5% da presente adjudicação, correspondente ao valor de (espaço em branco) €, e conforme modelos I e II, em anexo ao caderno de encargos; -----
 - e) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
 - f) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco). -----
 - g) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pelo Serviço Segurança Social Direta (espaço em branco). -----
 - h) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “Construções-Araducta, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - i) Certificado do Registo Criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - j) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- Santa Maria da Feira, de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



US

11

Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

25 – Aquisição de cartão de débito/crédito para o departamento de tecnologias e informação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2299/2026/SS/DFGP, datada de 28 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em conta a necessidade de realizar pagamentos associados a serviços online que não aceitam cartões pré-pagos, torna-se essencial a aquisição de um cartão de débito ou crédito para o departamento de tecnologias e informação. -----

Este tipo de cartão permitirá assegurar maior flexibilidade e conformidade nas transações, garantindo o acesso a plataformas e entidades que exigem métodos de pagamento bancários tradicionais. Adicionalmente, contribui para uma gestão financeira mais eficiente e controlada, possibilitando o registo detalhado das operações realizadas.

Deste modo, propõe-se a autorização para a emissão de um cartão de débito/crédito, adequado às necessidades operacionais, assegurando o cumprimento dos requisitos exigidos pelos prestadores de serviços.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de



18

Departamento, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, propõe-se que o presente assunto seja submetido a deliberação em reunião de Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo.-----

à câmara para autorizar a emissão de um cartão de débito/crédito para utilização do Departamento de Tecnologias de Informação para os fins e de acordo com a informação técnica.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

26 - Empreitada de: Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma - 4.ª Fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães-----

Aprovação da minuta dos trabalhos complementares e trabalhos a menos-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2030/2026/CF/DAG, datada de 16 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 07 de abril de 2026, no âmbito do procedimento de Empreitada: “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma - 4.ª fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”, foram aprovados os trabalhos



complementares e trabalhos a menos constantes da informação técnica n.º 1346/2026/PGA/DFE.-----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Carmo - Estruturas em Madeira, S.A.” que se anexa.-----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Trabalhos Complementares e a Menos.-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho



18



de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade anónima, “CARMO - Estruturas em Madeira, S.A.”, com sede na Zona Industrial de Travassós, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 507344898, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma - 4.ª Fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 07 de abril de 2026, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares e trabalhos a menos, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 1346/2026/PGA/DFE, datada de 17 de março de 2026, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 09 de dezembro de 2024, sob o n.º 296/2024 Av.-----

O valor do presente contrato adicional referente aos trabalhos complementares é de 65.425,85 € (sessenta e cinco mil, quatrocentos e



18

[Handwritten signature]

vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 91.782, 87 € (noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos). -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação dos trabalhos complementares e a menos, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco) subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco), (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).



18

[Handwritten signature]

branco) de 20(espaco em branco); -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaco em branco), aos
(espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco); ----

g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaco em
branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco); -----

h) alvará de Construção n.º (espaco em branco) - PUB;-----

i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “(espaco em branco)”,
emitido aos (espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em
branco); -----

j) Certificado do Registo Criminal de, (espaco em branco), emitido aos
(espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco); ----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se
encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do
Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Santa Maria da Feira, (espaco em branco) de (espaco em branco) de
(espaco em branco) de 20(espaco em branco).” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. -----
Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----



27 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação Juventude Inquieta -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1919/2026/AC/DGC, datada de 13 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades. -----

Considerando ainda que: -----

- O Caldas Sabor & Arte afirma-se como uma proposta diferenciadora, cruzando arte, gastronomia, lazer, natureza e artesanato, integrando-se



18



na dinâmica cultural de Santa Maria da Feira, território reconhecido pela UNESCO desde 2021, no âmbito da rede de Cidades Criativas; -----

- O Caldas Sabor & Arte oferece um programa cultural e recreativo diversificado, com propostas dirigidas a públicos distintos, envolvendo ativamente o tecido associativo local na dinamização da sua programação;-----

- Sendo dinamizado na zona envolvente das Termas de São Jorge, o Caldas Sabor & Arte contribui, ainda, para a valorização e promoção deste património da freguesia de Caldas de São Jorge. -----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes. -----

Propõe-se o estabelecimento de um Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação Juventude Inquieta, de acordo com a proposta de minuta em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Associação Juventude Inquieta -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao



18

“património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades.-----

Considerando ainda que:-----

- O Caldas Sabor & Arte afirma-se como uma proposta diferenciadora, cruzando arte, gastronomia, lazer, natureza e artesanato, integrando-se na dinâmica cultural de Santa Maria da Feira, território reconhecido pela UNESCO desde 2021, no âmbito da rede de Cidades Criativas;-----

- O Caldas Sabor & Arte oferece um programa cultural e recreativo diversificado, com propostas dirigidas a públicos distintos, envolvendo ativamente o tecido associativo local na dinamização da sua programação;-----

- Sendo dinamizado na zona envolvente das Termas de São Jorge, o Caldas Sabor & Arte contribui, ainda, para a valorização e promoção deste património da freguesia de Caldas de São Jorge. -----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes



culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 -Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares Albergaria;-----

E:-----

A Associação Juventude Inquieta adiante designada por Juventude Inquieta, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 513033874, com sede na Rua do Monte, 50, 4505-684 Caldas de São Jorge, representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Paulo Valinho; -----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização do evento Caldas Sabor & Arte, desenvolvido pela Juventude Inquieta. -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos



18

culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais;----

c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço do associativismo; -----

d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----

e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira;-----

f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----

g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----

Cláusula Segunda-----

(Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município à Juventude Inquieta para a realização do evento Caldas Sabor & Arte, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes: -----

a) Apoio financeiro conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria;-----

b) Apoio na promoção e divulgação destas atividades, através dos canais de comunicação do Município; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) para apoio à realização do evento Caldas Sabor & Arte, nomeadamente:-----

- Organização do evento Caldas Sabor e Arte na freguesia das Caldas de São Jorge;-----



- Programação;-----
 - Instalação de palco principal, devidamente estruturado e adequado às necessidades técnicas e artísticas do espetáculo e garantindo o cumprimento de todas as medidas de segurança; -----
 - Contratação de serviços audiovisuais, assegurando condições técnicas de qualidade para o espetáculo;-----
 - Organização de showcookings com produtos locais e regionais, incluindo logística, coordenação com chefs/ convidados e promoção dos produtores do território;-----
 - Estabelecimento de parcerias com as associações da freguesia;-----
 - Estabelecer protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia de Caldas de São Jorge, definindo responsabilidades, apoios logísticos e enquadramento institucional do evento;-----
- O pagamento da referida quantia será efetuado no exercício do ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches: -----
- a) Até sessenta dias antes da data de realização do evento 80% (oitenta por cento) do valor correspondente a 20.000,00 € (vinte mil euros) -----
 - b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos Serviços da autarquia a parte restante do valor de 20% (vinte por cento) correspondente a 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
 - c) O pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da assinatura do presente Protocolo de Parceria;-----
2. Caberá à Juventude Inquieta a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados;-----
3. É igualmente da responsabilidade da Juventude Inquieta a prestação



18

de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria;-----

b) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados; -----

2. Compete à Juventude Inquieta:-----

a) Apresentar à Divisão de Gestão Cultural, até noventa dias antes do evento, a programação, toda a planificação, incluindo cronograma de execução, fichas técnicas e conteúdos base para a comunicação bem como a listagem de meios logísticos e recursos necessários para a realização do Festival e identificar as necessidades de apoio à instrução de procedimentos de licenciamento municipal;-----

b) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline e em todos os locais onde decorram as atividades; -----

c) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto; -----

d) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----

e) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de



18



acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de execução do projeto, com a respetiva avaliação qualitativa e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado. -----

f) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social; -----

g) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de a Juventude Inquieta não desenvolver os projetos previstos no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os projetos e planificação apresentada, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência



de 1 ano. -----

Cláusula Sexta-----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Parceria, na data de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 14 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1925/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que as Caldas de São Jorge têm tradição na realização deste tipo de evento gastronómico, questionando se o respetivo apoio não poderia ser enquadrado através de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia, à semelhança do que sucede noutras freguesias do concelho. Observou que a maioria das juntas de



freguesia promove iniciativas gastronómicas locais, ainda que com características distintas, considerando que poderia ser ponderado um enquadramento semelhante para este caso. -----

O Vereador Paulo Marcelo esclareceu existir uma articulação estreita com a Junta de Freguesia, designadamente ao nível da utilização do espaço e da colaboração institucional, acrescentando, contudo, que o Município se mantém recetivo à análise dessa possibilidade. -----

O Sr. Presidente referiu que as Caldas de São Jorge apresenta uma tradição associativa distinta da maioria das freguesias do concelho, sendo habitual que os eventos sejam organizados diretamente pelo movimento associativo, com apoio da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia. Recordou, a esse propósito, iniciativas promovidas pela associação Juventude Inquieta, como o Festival Doce e, posteriormente, o Caldas Sabor e Arte, bem como o Carnaval organizado pela associação Búzios Tagarelas, salientando que, nestes casos, as entidades públicas assumem sobretudo um papel de apoio às associações organizadoras. --

Interveio o Vereador Luís André Santos questionando a ausência, no protocolo, de referência expressa à data de realização do evento, observando que a cláusula relativa aos pagamentos prevê a transferência antecipada de 80% da verba atribuída. Considerou, por isso, que deveria existir alguma salvaguarda relativamente a eventuais alterações ou cancelamentos, atendendo a que se trata de um evento ao ar livre. -----

Em resposta, o Vereador Paulo Marcelo esclareceu que uma eventual não realização do evento constituiria incumprimento do protocolo, implicando a restituição ao Município das verbas entretanto adiantadas, acrescentando, no entanto, que a iniciativa se realizará, em princípio, nos termos previstos. -----



O Sr. Presidente acrescentou que o adiantamento da verba prevista no protocolo se justifica, em grande medida, pelas limitações de tesouraria das associações organizadoras, salientando ainda que, mesmo em caso de não realização do evento por razões meteorológicas, uma parte substancial da despesa já se encontra assumida, designadamente com contratação de artistas, montagem de tendas e instalação das tabernas. O Vereador Paulo Marcelo referiu, contudo, que tanto as associações como a junta de freguesia têm vindo a adotar maiores cautelas na organização deste tipo de iniciativas, nomeadamente através da definição de planos alternativos para condições meteorológicas adversas, procurando acautelar a realização do evento e os encargos envolvidos.--

O Sr. Presidente concluiu acrescentando que a própria organização dispõe já de uma tenda própria para apoio ao evento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

28 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) - Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos | Listagem Provisória -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2236/2026/PS/GC, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumprindo com os procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) quanto ao processo de candidaturas à Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, entre 01 de fevereiro e 20 de março de



18

2026, esteve aberto o período de candidaturas para esta medida. -----

Findo aquele período, através do Portal do Associativismo, foram rececionadas 23 (vinte e três) candidaturas provenientes dos agentes associativos do território. Todas as candidaturas/projetos foram devidamente verificadas pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural, nomeadamente em termos de documentação anexa (declarações, certificados e certidões de habilitações, etc.), no sentido de sua validação. Tal processo, pela sua especificidade, acabou por implicar uma nova reformulação dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital (RO 29.dez.2025). -----

De acordo com Ata N.º 1, elaborada pelo júri desta medida, e que se encontra anexa à presente proposta, a 10 de abril de 2026, realizou-se a reunião de análise, avaliação e pontuação das candidaturas/projetos rececionados, com o intuito de proceder-se à elaboração da proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

Tal como decorre do teor da citada ata, elaborada a Listagem Provisória do PAC 2026, Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos (Anexo I), o júri observou que o montante global disponível para esta medida, de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), apenas consignará apoio a 14 (catorze) candidaturas/projetos, implicando que 9 (nove) candidaturas/projetos, que obtiveram pontuação acima de 50 (cinquenta) pontos, tenham de ficar de fora, por ter-se esgotado a verba estabelecida para esta medida. Considerando a relevância das entidades candidatas e dos projetos por elas desenvolvidos, o júri entendeu em propor à Câmara Municipal, a possibilidade de ser reforçado o valor global disponível para esta medida,



com o valor de 6.245,00 € (seis mil duzentos e quarenta e cinco euros), de modo a poder ser consignado apoio às restantes entidades que constam da listagem do Anexo I - Listagem Provisória | PAC 2026, Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos.-----

Face aos procedimentos decorridos e à documentação que acompanha esta proposta, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, bem como, se assim o entender, proceder ao reforço financeiro desta medida, no sentido de consignar apoio às entidades elegíveis, pelo que propõe-se a submissão desta proposta, para aprovação daquele órgão municipal, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios consignados.-----

Acompanham esta proposta a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal.-----

À consideração superior.-----

Anexos:-----

1. Ata do júri – Ata N.º 1 -----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação.-----



18

11

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação – Subprogramas: 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão – 5.100,00 €; -----

Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira – 4.300,00 €;-----

Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão – 3.600,00 €; -----

Juventude de Sanguedo – 3.900,00 €; -----

Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão – 4.945,00 €;-----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale – 5.100,00 €;

Tuna Musical Mozelense – 3.900,00 €; -----

Grupo Musical de S. Paio de Oleiros – 4.365,00 €; -----

Fórum Ambiente e Cidadania – 2.400,00 €;-----

Banda Musical de S. Tiago de Lobão – 3.780,00 €; -----

Grupo Musical de Fiães – 3.165,00 €; -----

Centro Social Luso Venezuelano – 2.340,00 €;-----



18

11

Academia de Música e Artes de Rio Meão – 1.500,00 €; -----
Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria – 700,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

29 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) - Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares | Listagem Provisória-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2239/2026/PS/GC, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento aos procedimentos PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) entre 01 de fevereiro e 20 de março de 2026, esteve aberto o período de candidaturas para a Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares,----- Terminado aquele período, no Portal do Associativismo, foram rececionadas 6 (seis) candidaturas provenientes das pessoas singulares/artistas independentes do território, que foram devidamente verificadas pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural, no sentido de validar as propostas de formação apresentadas. -----

Observando a Ata N.º 1, de 10 de abril de 2026, anexa a esta proposta, o júri reuniu na data referida para proceder à análise, avaliação e pontuação das candidaturas/projetos rececionados, com o intuito de proceder à elaboração a Listagem Provisória do PAC 2026, Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares (Anexo I), a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----



18

11

Tal como decorre do teor da citada ata, após a elaboração da elaborada a Listagem Provisória, o júri verificou que, em termos financeiros, do montante global disponível para esta medida, na ordem de 20.000,00 € (vinte mil euros), para apoio às candidaturas/projetos da Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares, haverá necessidade de usar apenas 4.024,00 € (quatro mil e vinte e quatro euros), sobrando 15.975,29 € (quinze mil, novecentos e setenta e cinco euros e vinte e nove centimos).-----

Assim, considerando o significativo valor sobrante, o júri entendeu propor à Câmara Municipal, a possibilidade da sua utilização como reforço do valor global disponível para Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, que necessita do valor de 6.245,00 € (seis mil duzentos e quarenta e cinco euros), para apoio a entidades elegíveis para apoio, mas que não tiveram acesso ao mesmo por ter-se esgotado o montante disponível. -----

De acordo com os procedimentos decorridos e a documentação que acompanha esta proposta, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares, bem como, se assim o entender, proceder ao reforço financeiro desta medida, no sentido de consignar apoio às entidades elegíveis no Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, pelo que propõe-se a submissão desta proposta, para aprovação daquele órgão municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios



Handwritten signature and initials.

consignados. -----

Acompanham esta proposta a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos: -----

1. Ata do Júri – Ata N.º 1, de 10 de abril de 2026-----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação – Subprogramas: 4.2. Pessoas Singulares, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

[REDACTED]: Plano Anual de Formação e Qualificação Artística e Pedagógica 2026 com Participação como Active Performer



(Piccolo) no International Piccolo Festival 2026 (Marktoberdorf, Alemanha) – 1.500,00 €; -----

██████████: 1. Psicologia da performance: Estratégias na gestão da ansiedade e das emoções; 2. A magia de estar em palco: estratégias para orientar os alunos para uma performance musical de sucesso; 3. Literacia de prompts de inteligência artificial generativa para ensinar e aprender – 4.300,00 €; -----

██████████: Workshop de Clown e Comédia Física com Fanny Giraud e Joe Dieffenbacher – 547,50 €; -----

██████████: Workshop de Clown com Fanny Giraud e Workshop de Clown e Comédia Splastick com Joe Dieffenbacher – 547,50 €; -----

██████████: SCENT ART FESTIVAL 2026 (Festival Internacional de Arte Olfativa) – 684,71 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

30 – Cultura Capital – Concurso da Capital Concelhia da Cultura----

Aprovação da minuta do protocolo de parceria -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 26 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Entre os dias 13 de março e 13 de abril de 2026 decorreu o período de candidaturas ao programa Cultura Capital - Concurso Capital Concelhia da Cultura, tendo sido rececionadas 5 (cinco) candidaturas, provenientes de 5 (cinco) freguesias/uniões de freguesia; -----



18

11

Conforme consta da Ata n.º 1, datada de 24 de abril de 2026, que se anexa, reuniram os elementos do júri designado para a avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito do referido concurso; -----

Foram verificados e analisados os critérios de avaliação definidos no artigo 9.º da Proposta de Programa Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura; -----

Face ao exposto e à documentação que acompanha a presente proposta, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar a ATA da Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura; -----

- Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria, em anexo; -----

- Atribuir o apoio à candidatura apresentada pela Junta de Freguesia de Rio Meão, a qual obteve a maior pontuação, sendo, nestes termos, designada Capital Concelhia da Cultura 2026. -----

Mais proponho que, após aprovação, o presente assunto seja: -----

- Remetido à Assembleia Municipal para deliberação; -----

- Encaminhado para a Divisão de Gestão Cultural, para efeitos de prossecução dos procedimentos subsequentes. -----

Documentos anexos: -----

- Ata n.º 1/2026 -----

- Minuta de Protocolo de Parceria -----

- Cabimento” -----

Acompanha a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Protocolo de Parceria -----



Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- No âmbito das atribuições do Município de Santa Maria da Feira no domínio da cultura, a Câmara Municipal, no exercício das respetivas competências legais, implementou o Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura, que visa destacar e fortalecer a cultura a nível local, promovendo a coesão social e o desenvolvimento cultural no território; -----

- O Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura pretende ser um estímulo à construção e organização em rede e um efetivo programa alinhado com uma política cultural local, fundada nos valores da promoção do acesso, no fomento de oportunidades e no criar de conexões; -----

- O Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura surge da visão de desenvolver e empoderar as comunidades, apresenta como missão descentralizar oportunidades e acesso à Cultura, tendo como princípios categóricos: o acesso universal, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a equidade e a coesão; -----

Considerando ainda que: -----

- Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

- As Freguesias dispõem, igualmente, de atribuições no domínio da cultura; -----

- No quadro das suas competências legais, compete às Juntas de Freguesia: a promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; bem como o apoio a



US
12

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia [Cfr. artigo 16.º, n.º 1, alíneas t) e v), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];-----

O Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura é aberto a todas as Freguesias do concelho de Santa Maria da Feira, encontrando-se restrito às mesmas;-----

- O Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura pretende distinguir anualmente uma Freguesia com o título de Capital Concelhia da Cultura, atribuído com base na avaliação de um júri especializado;--

- A Freguesia distinguida procederá à implementação do seu programa cultural, promovendo a visibilidade da Freguesia no plano cultural local e regional;-----

- Na edição de 2026 do Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura, o júri, após análise e avaliação das candidaturas, selecionou a Freguesia ora objeto de distinção, reconhecendo o mérito da sua proposta e o seu compromisso com o desenvolvimento cultural.-----

É celebrado o presente Protocolo de Parceria.-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante:-----

- Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, Apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria;-----

E-----

Segundo Outorgante:-----



- Freguesia de Rio Meão, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 505410877, com sede na LG. Sto. António 57, 4520-000 Rio Meão representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Filipe Dias; -----

Que se rege pelas seguintes Cláusulas:-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos)-----

1. O presente Protocolo de Parceria tem como objeto estabelecer as condições que regulam o apoio do Município à implementação do programa cultural desenvolvido pela Freguesia de Rio Meão, distinguida no âmbito da Edição de 2026 do Cultura Capital - Concurso da Capital Concelhia da Cultura. -----

2. A celebração do presente Protocolo de Parceria tem como finalidade a concretização dos seguintes objetivos comuns: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais no território pelos agentes culturais e criativos locais;-----

c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa;-----

d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----

e) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura;-----

f) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais. -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações dos Outorgantes)-----



1. Compete ao Primeiro Outorgante assegurar a efetiva concretização do apoio previsto no presente Protocolo de Parceria, nos termos e condições nele estabelecidos. -----

2. Compete ao Segundo Outorgante: -----

a) A organização e execução, no prazo de 7 (sete) meses, do programa cultural proposto, desenvolvendo um programa cultural diversificado e inclusivo;-----

b) Prestar contas, a nível financeiro e programático, ao Primeiro Outorgante, apresentando relatórios finais sobre o desenvolvimento das atividades; -----

c) Apresentar os seguintes documentos:-----

i. Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social; -----

ii. Comprovativos de despesas relativos à totalidade do apoio concedido, comprovando a sua realização.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidades Financeiras) -----

1. O Primeiro Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente Protocolo, concederá um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros). -----

2. O pagamento do apoio financeiro referido no número anterior será efetuado no exercício financeiro correspondente ao da realização do programa, sendo dividido em duas tranches:-----

- 80% - no momento de assinatura do presente Protocolo;-----

- 20% - após a conclusão do programa e entrega do relatório de atividades e execução financeira do projeto. -----

3. O Segundo Outorgante poderá integrar na estratégia ou modelo de



18

[Handwritten signature]

financiamento apoios provenientes de entidades privadas.-----

Cláusula Quarta-----

(Resolução) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações estabelecidas no presente Protocolo facultará à parte cumpridora o direito de resolução do mesmo, por iniciativa própria. -----

2. Caso o Segundo Outorgante não desenvolva o projeto previsto no presente Protocolo conforme o programa aprovado, o Primeiro Outorgante reserva-se o direito de proceder à cessação imediata do Protocolo e solicitação do reembolso de todas as verbas já pagas. -----

3. A utilização indevida e não justificada do apoio financeiro concedido ao abrigo deste Protocolo implicará a cessação imediata do seu financiamento, bem como o reembolso das quantias já entregues. -----

Cláusula Quinta-----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo mútuo entre as partes outorgantes.-----

2. Durante a vigência do Protocolo, poderão ser efetuados ajustamentos ou alterações ao mesmo, por acordo entre as partes outorgantes, mediante celebração de aditamentos. -----

3. Em tudo o que não estiver expressamente estabelecido neste Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Cláusula Sexta-----

(Vigência) -----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando durante a edição de 2026 do Cultura Capital - Concurso da Capital



18

A

Concelhia da Cultura. -----

Estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Parceria, na data de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1158/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino felicitado todas as freguesias concorrentes, salientando que a participação das juntas de freguesia é fundamental para o sucesso e continuidade da iniciativa, considerando importante a manutenção de um número significativo de candidaturas ao longo das várias edições. Reconheceu que o processo de seriação constitui sempre uma tarefa exigente, mas inerente à natureza do concurso, sublinhando que o mais relevante é assegurar a realização do festival e incentivar a participação artística e cultural das freguesias. -----

Referiu ainda a importância de evitar a uniformização das candidaturas, alertando para o risco de, com o decorrer das edições, os projetos tenderem a replicar modelos anteriormente vencedores, perdendo-se capacidade de inovação e diversidade. Considerou, por isso, que caberá ao júri e ao Município valorizar a originalidade, a diferença e a criatividade dos projetos apresentados, eventualmente através da atribuição de pontuação específica associada à inovação e iniciativa própria, prevenindo a repetição de modelos semelhantes entre diferentes edições. -----

Acrescentou que algumas freguesias voltaram a apresentar candidatura, o que demonstra o interesse e a continuidade da iniciativa, defendendo, contudo, a necessidade de preservar a diversidade de abordagens



DS

M

culturais. Felicitou ainda a freguesia vencedora, salientando a responsabilidade acrescida de concretizar um evento marcante para o concelho.-----

Considerou igualmente que o Pelouro da Cultura, Turismo e Património poderá retirar ensinamentos das várias candidaturas apresentadas, identificando boas práticas e ideias suscetíveis de serem aplicadas noutras freguesias ou mesmo em iniciativas de âmbito municipal, promovendo uma lógica de cultura participativa e partilha de experiências. -----

O Vereador Luís André Santos associou-se às felicitações dirigidas à freguesia vencedora, Rio Meão, bem como a todas as freguesias participantes, manifestando o desejo de que a iniciativa contribua para a realização de uma relevante Capital Concelhia da Cultura. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

31 – Imaginarius – Festival de Artes Performativas em espaço Público Street Food 2026 – Resultados -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2224/2026/TL/GC, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento do concurso destinado à seleção de operadores alimentares com atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentária em unidades móveis, a integrar na área designada por Street Food Imaginarius, no âmbito do Imaginarius - Festival de Artes Performativas em Espaço Público, o júri composto pelos elementos que



VS
11

constam do artigo 11.º do Regulamento, vem apresentar a seleção dos operadores alimentares, em concordância com as Normas aprovadas no Regulamento aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 23 de fevereiro de 2026. -----

Reforçamos que, para além dos critérios definidos no artigo 12.º, a seleção baseou-se no princípio da diversidade de produtos a oferecer aos visitantes e às condições logísticas do evento e dos operadores, com base no n.º 11.4 do artigo 11.º do Regulamento. -----

Tendo em consideração a desistência do operador com a denominação “Tasca do Zé saiu à Rua” foi convidado o operador “STM - Sabores Tradicionais da Madeira”, com a mesma tipologia. -----

A lista completa de operadores candidatos e o respetivo resultado pode ser consultada em documentos associados.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem com os resultados a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 27 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido não existirem dúvidas relevantes relativamente ao assunto em apreciação, salientando apenas que, tal como já havia sido antecipado em anterior mandato, os espaços de street food acabam por assumir um papel importante no contexto dos eventos culturais promovidos no concelho. -----

Considerou positiva a extensão deste tipo de iniciativas a outros eventos em que o Município participe, entendendo que estes espaços funcionam



18

M

como elemento de atração e apoio aos visitantes, contribuindo simultaneamente para a dinamização cultural e para a divulgação do património gastronómico local. Acrescentou ainda que esta constitui uma forma relevante de promoção cultural e gastronómica, sem necessidade de investimentos de grande dimensão associados a outras estratégias de valorização patrimonial. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. ----

32 – Street Food Festival Cerveja Artesanal de Santa Maria da Feira
Normas de Participação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2218/2026/PMARQUES/GT, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Festival da Cerveja Artesanal de Santa Maria da Feira, organização da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em parceria com a Lúpulo Feirense, será realizado na magnífica Quinta do Castelo, de 3 a 5 de Julho, e pretende surpreender os visitantes e apreciadores de cerveja com a apresentação de cervejas artesanais, algumas das quais exclusivas e de edição limitada, produzidas com lúpulo fresco -planta essencial para o fabrico da cerveja e conservante natural - cultivado nas margens do rio Cáster.-----

Ao longo dos três dias do Festival, vai juntar-se à cerveja artesanal, showcookings e degustações de gastronomia regional, música ambiente com a atuação de bandas e dj's, tudo num diversificado programa, direcionado a diferentes públicos, sem esquecer os mais jovens incluindo uma área infantil. -----



18

13

Os estabelecimentos de street food são desafiados a participar com menus confeccionados a partir de produtos identitários do território, e que se liguem ao sabor da cerveja artesanal, tendo como objetivo proporcionar uma experiência mais completa e diferenciadora aos visitantes, apresentando conceitos diversificados, contemporâneos, criativos e de qualidade.-----

Para tal, foram desenvolvidas normas de participação específicas, bem como anexos da ficha de candidatura, regras de higiene e segurança alimentar e de segurança pública, que proponho que a Câmara Municipal delibere a respetiva abertura e aprovação dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao concurso. O prazo de apresentação de candidaturas deverá ser de 5 a 22 de maio de 2026.”-----

Acompanha a informação supratranscrita as normas de participação, bem como as fichas de candidatura a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 26 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo.-----

À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. -----

33 – Street Food Festival da Juventude SMF-----

Normas de Participação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



18

[Handwritten signature]

refere a informação n.º 2061/2026/AO/DDJ, datada de 17 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

O Festival da Juventude SMF é um evento anual que convida os jovens a viver um conjunto diversificado de experiências que cruzam o lazer, a aprendizagem e a criatividade, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social. Esta edição acontece nos dias 24 e 25 de julho de 2026 no Parque da Cidade de Lourosa.-----

Integrado neste ambiente dinâmico e criativo, o espaço de Street Food surge como um ponto de encontro privilegiado, onde a oferta gastronómica se alia à energia do festival. Com propostas diversificadas e inovadoras, apresentadas em formatos apelativos e contemporâneos, este espaço convida à partilha, ao convívio e à descoberta de novos sabores, complementando a experiência global do Festival da Juventude SMF e acompanhando o ritmo e a identidade jovem do evento. -----

B. Análise -----

Neste seguimento, cumpre trazer a esta câmara as normas de participação e respetivos anexos para análise e aprovação do referido concurso. -----

C. Proposta de decisão-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura e aprovação dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao concurso.-

O prazo de apresentação das candidaturas: - 5 a 22 maio de 2026-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços. Em anexo, enviamos para melhor enquadramento as Normas de Participação do Street Food do Festival da Juventude SMF. -
À consideração superior.” -----



18



Acompanha a informação supratranscrita as normas de participação, bem os respetivos anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

34 - Requalificação e Alargamento do perfil Viário da Via Estruturante Paços de Brandão-Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão) _ Aquisição de terrenos-----

Aprovação de minutas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2324/2026/AP/GGPAT, datada de 29 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“1. “É intenção do Município de Santa Maria da Feira, requalificar e Alargar o Perfil Viário da Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão);-----

2. Para execução do projeto enunciado no ponto anterior, o Município de Santa Maria da Feira procedeu à negociação das parcelas de terreno necessárias à sua perfeição e que a seguir se identificam: -----

Artigo 80 rústico (parte) -----

a) Doação de uma parcela de terreno com a área de 1.407,00 m², destinada a integrar o domínio público municipal, propriedade da



18

Sociedade denominada “Orange Park, Lda.”, à qual é atribuído o valor de € 3.798,90; -----

b) Doação de uma parcela de terreno com a área de 554,00 m², destinada a integrar o domínio privado do Município de Santa Maria da Feira, propriedade da Sociedade denominada “Orange Park, Lda.”, à qual é atribuído o valor de € 1.495,80.-----

2. Artigo 81 rústico (parte) -----

a) A Herança aberta por óbito de Manuel da Silva cede por permuta uma parcela de terreno com a área de 38,00 m², destinada a futuro acerto de extremas, à qual é atribuído o valor de € 102,60;-----

b) A Herança aberta por óbito de Manuel da Silva cede ainda por permuta uma parcela de terreno com a área de 516,00 m², destinada a integrar o domínio público municipal, à qual é atribuído o valor de € 1.393,20.-----

c) O Município de Santa Maria da Feira cede por permuta uma parcela de terreno com a área de 554,00 m², destinada a ser anexada ao prédio propriedade da Herança aberta por óbito de Manuel da Silva, à qual é atribuído o valor de € 1.495,80.-----

3. Artigo 102 rústico (parte) e artigo 107 rústico (parte) -----

Compra de duas parcelas de terreno com as áreas de 1,00 m² e 10,00 m², ambas destinadas a integrar o domínio público municipal, propriedade da Herança aberta por óbito de Olívia Pereira da Rocha, pelos valores de € 2,70 e de € 80,00, respetivamente.-----

4. Artigo 103 rústico (parte) -----

Compra de uma parcela de terreno com a área de 903,00 m² destinada a integrar o domínio público municipal, propriedade da sociedade com a firma “Sociedade Vinícola de Maceda, Lda.”, pelo valor de € 2.438,00.---

Coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara



Municipal, a aquisição das parcelas de terreno identificadas, bem como a cedência, por parte deste Município, por permuta da parcela com a área de 544,00 m², identificada na alínea c) da presente informação, nos termos e condições constantes dos contratos-promessa, cujas minutas se anexam para aprovação. -----

Considera-se ainda: -----

i) As avaliações externas. -----

ii) As correspondentes informações de Compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas dos contratos a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre: -----

(espaço em branco), casado, natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua(espaço em branco), n.º (espaço em branco), na freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas denominada, “Orange Park, Lda.”, NIPC 510613233, com sede na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), -----

- como Primeiro Outorgante; -----

E, -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-



174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º
501157280,-----

- como Segunda Outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação, que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A representada do Primeiro Outorgante é dona e legítima proprietária de
um prédio rústico, composto por terreno de pinhal, sito no lugar de Regos
de Baixo, freguesia de S. João de Ver, deste concelho, inscrito na
respetiva matriz predial sob o artigo 80.º, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1330/ de S. João de
Ver e aí inscrito a seu favor, conforme Ap. 597 de 26/09/2024. -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, na qualidade em que
intervém, promete ceder a título gratuito ao representado da Segunda
Outorgante, duas parcelas de terreno, a desanexar do prédio identificado
na cláusula anterior e a seguir identificadas:-----

1.1. Parcela de terreno destinada a integrar o domínio público municipal,
sita no lugar de Regos de Baixo, freguesia de S. João de Ver, deste
concelho, com a área de 1 407,00 m², que confina do norte e nascente
com Orange Park, Lda., sul com a Via Estruturante Paços de Brandão -
Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão) e do poente com Herdeiros de
Manuel da Silva, à qual é atribuído o valor de € 3.798,90;-----

1.2. Parcela de terreno destinada a integrar o domínio privado do
Município de Santa Maria da Feira, sita no lugar de Regos de Baixo,
freguesia de S. João de Ver, deste concelho, com a área de 554,00 m²,
que confina do norte com Orange Park, Lda. e Outros, do nascente com



18

18

Orange Park, Lda., sul com a Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão) e novo arruamento e do poente com Herdeiros de [REDACTED], à qual é atribuído o valor de € 1.495,80.-----

2. As parcelas identificadas no ponto anterior encontram-se identificadas nas plantas que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato.

Terceira -----

A cedência das áreas identificadas na cláusula anterior, serão contabilizadas para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de cedências obrigatórias.-----

Quarta-----

O Primeiro Outorgante, na qualidade em que intervêm, autoriza que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato na posse e fruição das parcelas objeto do presente contrato, podendo nelas levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

As parcelas de terreno identificadas na cláusula Segunda, à data da escritura pública, terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus ou encargos.-----

Sexta-----

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de doação, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar o Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade,



18

11

necessários à outorga da escritura pública de doação.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Doação, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de doação ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Permuta -----

Entre:-----

a) [REDACTED], NIF [REDACTED], (espaço em branco) (estado civil), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;-----

b) [REDACTED], NIF [REDACTED], (espaço em branco), (estado civil), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;-----

- como Primeiros Outorgantes, -----



E,-----
Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º
501157280,-----

- como Segunda Outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de permuta, que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em
comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico,
composto por terreno de pinhal, sito no lugar de Regos de Baixo, freguesia
de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na
respetiva matriz predial sob o artigo 8.º e omissos na Conservatória do
Registo Predial de Santa Maria da Feira. -----

2. O prédio veio à posse dos Primeiros Outorgantes por herança ilíquida
e indivisa, aberta por óbito de [REDACTED], ocorrido a (espaço em
branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), com o NIF 744526213,
como resulta da escritura de Habilitação de Herdeiros outorgada no dia
(espaço em branco), de (espaço em branco) de (espaço em branco), a partir
de fls (espaço em branco) do livro de Notas (espaço em branco), no
Cartório Notarial do Notário (espaço em branco), em (espaço em branco).

Segunda -----

1. Pelo presente contrato-promessa os Primeiros Outorgantes, na
qualidade em que intervêm, prometem ceder por permuta ao
representado da Segunda Outorgante, duas parcelas de terreno a



desanexar do prédio identificado na cláusula primeira e a seguir identificadas: -----

a) Uma parcela de terreno que se destina a acerto de extremas, com a área de 38,00 m², que confina do norte com [REDACTED], do sul com os Primeiros Outorgantes, do nascente com Orange Parque, Lda. e do poente com [REDACTED] e Outros, à qual é atribuído o valor de € 102,60;-----

b) Uma parcela de terreno destinada ao domínio público Municipal, com a área de 516,00 m², que confina do norte com os Primeiros Outorgantes, do sul e poente com Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão), do nascente com Orange Park, Lda. à qual é atribuído o valor de €1.393,20. Esta parcela de terreno. -----

2. As duas parcelas de terreno constantes no ponto anterior encontram-se identificadas na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Terceira -----

O representado da Segunda Outorgante, cede igualmente por permuta, aos Primeiros Outorgantes, uma parcela de terreno, sita no lugar de Regos de Baixo, freguesia de S. João de Ver, deste concelho, com a área de 554,00 m², que confina do norte com Orange Park, Lda. e Outros, do nascente com Orange Park, Lda., sul com a Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão) e novo arruamento e do poente com Herdeiros de [REDACTED], à qual é atribuído o valor de € 1.495,80, identificada na planta já arquivada. -----

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição das parcelas objeto do



presente contrato, podendo nelas levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira. -----

Quinta-----

1. A escritura pública dos prédios objeto do presente contrato, será outorgada logo que o prédio a ceder pelo Município, integre o seu património. -----

2. As parcelas de terreno a permutar, à data da escritura pública de permuta, terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus ou encargos.

Sexta-----

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos imóveis, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----.

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando as outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelo(s) mesmo(s), em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de



(espaço em branco).” -----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

- a) [REDACTED] NIF [REDACTED] e marido, [REDACTED]
[REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da (espaço
em branco), naturais, ela da freguesia de Rio Meão e ele da freguesia de
Lourosa, ambas do concelho de Santa Maria da Feira, ambos residentes
na Avenida Santiago, n.º 178, na referida freguesia de Rio Meão, titulares
dos CC n.ºs (espaço em branco) válidos até (espaço em branco) e (espaço
em branco), respetivamente, emitidos pela República Portuguesa; -----
- b) [REDACTED], NIF [REDACTED], e marido, [REDACTED]
[REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da comunhão de adquiridos,
naturais, ela da freguesia de Rio Meão e ele da freguesia de Lourosa,
ambas do concelho de Santa Maria da Feira, ambos residentes na
Avenida da Igreja, n.º 26, na referida freguesia de Rio Meão, titulares dos
CC n.ºs (espaço em branco) válidos até (espaço em branco) e (espaço em
branco), respetivamente, emitidos pela República Portuguesa; -----
- c) [REDACTED], NIF [REDACTED], viúvo, natural da freguesia de Rio
Meão, concelho de Santa Maria da Feira, onde reside na Avenida do
Estádio, n.º 126, titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço
em branco), emitido pela República Portuguesa; -----
- d) [REDACTED], NIF [REDACTED], casada com [REDACTED]
[REDACTED] sob o regime da separação de bens, natural da freguesia
de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, onde reside na
Avenida do Estádio, n.º 120, titular do CC n.º (espaço em branco) válido
até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----
- e) [REDACTED], NIF [REDACTED], viúva,



natural da freguesia de Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Avenida do Estádio, n.º 120, na referida freguesia de Rio Meão, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

f) [REDACTED], NIF [REDACTED], solteiro, maior, natural da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, onde reside na Avenida do Estádio, n.º 120, titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;-----

g) [REDACTED] NIF [REDACTED], e mulher, [REDACTED] [REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Rio Meão, deste Concelho e ela da freguesia e concelho de Ovar, ambos residentes na Rua dos Moliceiros, n.º 398, freguesia de Válega, concelho de Ovar, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, emitidos pela República Portuguesa; -----

h) [REDACTED], NIF [REDACTED], solteira, maior, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, onde reside na Rua da Seara, n.º 230, titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

i) [REDACTED], NIF [REDACTED], divorciado, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, onde reside na Rua da Seara, n.º 230, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

j) [REDACTED], NIF [REDACTED], e marido, [REDACTED] [REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ela da freguesia de Esmoriz e ele da freguesia de



18



Arada, ambas do concelho de Ovar, ambos residentes na Rua Padre Manuel Dias Costa, n.º 143, na referida freguesia de Esmoriz, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, emitidos pela República Portuguesa; -----

k) [REDACTED], NIF [REDACTED], e mulher, [REDACTED]
[REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Rio Meão, deste Concelho e ela de Angola, ambos residentes na Travessa do Outeiro n.º 1, n.º 7, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, emitidos pela República Portuguesa;-----

l) [REDACTED] NIF [REDACTED], solteira, maior, natural da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, onde reside na Rua Monte do Outeiro, n.º 6, 2.º Dt.º, titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;-----

m) [REDACTED], NIF [REDACTED], e mulher, [REDACTED]
[REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Rio Meão, deste concelho e ela da freguesia e concelho de Fafe, ambos residentes na Rua Leira da Relva, n.º 237, 2.º Esq.º, freguesia de S. Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, emitidos pela República Portuguesa;-----

n) [REDACTED], NIF [REDACTED], e mulher, [REDACTED]
[REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da comunhão de



adquiridos, naturais, ele da freguesia de Rio Meão, deste concelho e ela da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, ambos residentes na Travessa das Valas, n.º 26, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, emitidos pela República Portuguesa; -----

o) [REDACTED], NIF [REDACTED], divorciado, natural da freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, onde reside na Estrada de Santiago, n.º 974, titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

- como Primeiros Outorgantes; -----

E, -----
Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Segunda Outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de dois prédios rústicos a seguir identificados: -----

1.1. Prédio composto por terreno de pinhal, sito no lugar de Casais, na freguesia de S. João de Ver, deste concelho, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 102.º, descrito na Conservatória do Registo Predial



28

de Santa Maria da Feira sob o n.º 3618/ de S. João de Ver e aí inscrito a favor de Olívia Pereira da Rocha, viúva, conforme Ap. 25 de 2004/06/03;

1.2. Prédio composto por terreno de pinhal, sito no lugar de Casais, na freguesia de S. João de Ver, deste concelho, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 107.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 3619/ de S. João de Ver e aí inscrito a favor de Olívia Pereira da Rocha, viúva, conforme Ap. 25 de 2004/06/03.

2. Os prédios identificados no ponto anterior vieram à posse dos Primeiros Outorgantes, por herança ilíquida e indivisa, aberta por óbito de Olívia Pereira da Rocha, ocorrido a (espaço em branco), com o NIF 702443840, como resulta da escritura de Habilitação de Herdeiros outorgada no dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), a partir de fls (espaço em branco) do livro de Notas (espaço em branco), no Cartório Notarial do Notário (espaço em branco), em (espaço em branco). -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, pelo preço total de € 82,70 (oitenta e dois euros e setenta centimos), duas parcelas de terreno a seguir identificadas: -----

- a) Uma parcela de terreno com a área de 10,00 m², que confina do norte e nascente com arruamento, do sul com Sociedade Vinícola de Maceda, Lda., e do poente com os Primeiros Outorgantes, parte restante do prédio, é a desanexar do prédio identificado no n.º 1.1, da cláusula primeira (artigo 102 R), à qual é atribuído o valor de € 80,00 (oitenta euros); -----
- b) Uma parcela de terreno com a área de 1,00 m², que confina do norte e sul com os Primeiros Outorgantes, do nascente com arruamento e do



poente com os Primeiros Outorgantes, parte restante do prédio, é a desanexar do prédio identificado no n.º 1.2, da cláusula Primeira (artigo 107 R), à qual é atribuído o valor de € 2,70 (dois euros e setenta cêntimos).-----

2. As duas parcelas de terreno constantes no ponto anterior encontram-se identificadas na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Terceira -----

As parcelas de terreno identificadas na cláusula anterior, destinam-se a integrar o domínio público municipal, no âmbito da intervenção para requalificação e alargamento do perfil viário da Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão), permitindo a boa execução de nova rotunda localizada a norte da rotunda existente. -

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, autorizam o Município de Santa Maria da Feira a entrar de imediato na posse e fruição das parcelas de terreno objeto do presente contrato, podendo nelas levar acabo as obras que repete por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira.-----

Quinta-----

As parcelas de terreno identificadas na cláusula Segunda, à data da escritura pública de compra e venda, terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus ou encargos. -----

Sexta-----

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá



avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos imóveis, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

██████████, solteiro, maior, natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente no lugar da Carvalheira, n.º (espaço em branco), na freguesia de Maceda, concelho de Ovar, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, -----

Que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas denominada, “Sociedade Vinícola de Maceda, Lda.”, NIPC 500262950, com sede na Rua de S. Pedro, n.º 934, freguesia de Maceda, concelho de Ovar, -----

- como Primeiro Outorgante; -----



18



E,-----
Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º
501157280,-----

- como Segunda Outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege
pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A representada do Primeiro Outorgante é dona e legítima proprietária de
um prédio rústico, composto por terreno de pinhal, sito no lugar de
Casais, na freguesia de S. João de Ver, deste concelho, inscrito na
respetiva matriz predial sob o artigo 103.º, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1552/ de S. João de
Ver e aí inscrito a seu favor, conforme Ap. 24 de 1997/08/19.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, na qualidade em que
intervém, prometem vender ao representado da Segunda Outorgante,
livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno, sita no
lugar de Casais, freguesia de S. João de Ver, deste concelho, com a área
de 903,00 m², que confina do norte com arruamento e Olívia Pereira
Rocha, Herdeiros, do nascente e sul com arruamento e do poente com a
representada do Primeiro Outorgante, parte restante do prédio, é a
desanexar do prédio identificado na cláusula Primeira;-----

2. A parcela de terreno identificada no ponto anterior é alienada pelo
preço de € 2.438,00 (dois mil quatrocentos e trinta e oito euros), valor



este que será pago pelo Município ao Primeiro Outorgante, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira -----

1. A parcela de terreno identificada no ponto 2. da cláusula anterior, encontra-se identificada na planta que se anexa e faz parte integrante do presente contrato; -----

2. A parcela de terreno objeto do presente contrato destina- destina-se a integrar o domínio público municipal, no âmbito da intervenção para requalificação e alargamento do perfil viário da Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão), permitindo a boa execução de nova rotunda localizada a norte da rotunda existente. -

3. Aquando da realização dos trabalhos descritos no ponto anterior, compromete-se o representado da Segunda Outorgante a executar um acesso ao prédio propriedade da representada do Primeiro Outorgante, desprovida da área prometida vender, de acordo com a planta já arquivada. -----

Quarta-----

A parcela de terreno identificada na cláusula Segunda, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus ou encargos.-----

Quinta-----

O Primeiro Outorgante, em nome da sua representada, autoriza o Município de Santa Maria da Feira a entrar de imediato na posse e fruição da parcela objeto do presente contrato, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado no ponto 2. da cláusula Terceira. -----



18



Sexta-----

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar a representada do Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais bem como os relativos à sociedade e ao imóvel do qual é proprietária, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelo(s) mesmo(s), em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanham as minutas supratranscritas os respetivos relatórios de avaliação, bem como uma planta -----

Acompanha a informação e as minutas supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



1. Adquirir as parcelas de terreno necessárias à execução do Projeto de Requalificação e Alargamento do Perfil Viário da Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão), bem como a cedência, por parte deste Município, por permuta, da parcela com a área de 544,00 m², identificada na alínea c) da informação, melhor identificadas na planta geral anexa.-----

2. Aprovar os termos e condições constantes dos contratos-promessa, cujas minutas se anexam.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2123/2026 e 2124/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

O Sr. Presidente submeteu a assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino considerado que a solução apresentada revelava engenho e trabalho ao nível da articulação parcelar, atendendo às sensibilidades e posições dos proprietários envolvidos. -----

Referiu compreender as dificuldades logísticas inerentes ao processo, salientando, contudo, que o Partido Socialista se manifestava favorável ao projeto da Lufthansa Technik Portugal e às soluções viárias propostas, designadamente à nova rotunda, por entender que contribuirão para mitigar os impactos da instalação da unidade industrial. Assinalou, porém, que a situação não ficará integralmente resolvida com a proposta em discussão, porquanto, o impacto da empresa exigirá soluções complementares ao nível da mobilidade e das infraestruturas.-----

Lamentou que os anteriores proprietários dos terrenos não tivessem acautelado previamente as parcelas necessárias à concretização das infraestruturas viárias, observando que quem adquiriu os terrenos e posteriormente os vendeu à Lufthansa Technik Portugal, obtendo elevados ganhos financeiros, poderia igualmente ter assegurado essa



componente, facilitando a posterior execução da rotunda e dos acessos. Referiu que, não tendo isso acontecido, a Câmara Municipal teve de desenvolver um trabalho complexo de negociação e articulação parcelar, envolvendo permutas e aquisições individualizadas, num contexto em que alguns proprietários manifestavam resistência à venda dos terrenos. Reconheceu, contudo, o mérito do Município na solução encontrada, considerando tratar-se de uma solução engenhosa e construída “à medida” para cada parcela, atendendo às sensibilidades e dificuldades negociais existentes. -----

Referiu compreender a necessidade das permutas efetuadas, designadamente da parcela proveniente da Orange Park, posteriormente utilizada para desbloquear outras cedências indispensáveis à concretização da intervenção, elogiando o esforço desenvolvido pela Câmara Municipal na resolução do processo. -----

Acrescentou que, apesar de a solução não resolver integralmente os impactos associados à instalação de uma empresa desta dimensão, permitirá mitigar parte significativa dos constrangimentos existentes, constituindo uma melhoria relevante face à situação atual, nomeadamente evitando a concentração de tráfego na rotunda do Lusopark. -----

Referiu ainda que a Lufthansa Technik Portugal ficará igualmente servida pelo acesso previsto no protocolo subsequente, defendendo que o Município deverá continuar a acompanhar os impactos futuros da instalação da unidade industrial, atendendo à dimensão e complexidade do projeto, bem como às conclusões do estudo de impacto ambiental, que apontam para efeitos significativos ao nível da mobilidade e circulação.- Observou também que, da análise das plantas topográficas, resulta a



18



cedência de parcelas por parte da Orange Park e a realização de permutas e aquisições pelo Município, permitindo a implantação da rotunda e dos acessos previstos, incluindo a ligação à zona da Sociedade Vinícola de Maceda e os acessos associados à futura unidade industrial. -----

Referiu ainda que uma das ligações previstas corresponde a um caminho já existente, esclarecendo, a Vereadora Ana Ozório, que se trata de um caminho de servidão, em uso pelos proprietários, que se devia manter para que não percam esse acesso.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

35 – Contrato de urbanização a celebrar com a Sociedade Lufthansa Technik Portugal SA-----

Aprovação da minuta do aditamento ao contrato de urbanização aprovado na R.O. 16/12/2024-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 155/2026/DJ/JS, datada de 28 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento -----

A empresa Lufthansa Technik Portugal SA, submeteu à Câmara Municipal um pedido de licenciamento, em vários prédios sitos na freguesia de São João de Ver e na União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Espargo, Sanfins e Travanca, tendo em vista a construção de uma unidade industrial dedicada ao setor da aviação, para mais concretamente fornecer serviços de Manutenção, Reparação, Revisão de peças e componentes aeronáuticos, bem como componentes de motores.



18

A futura unidade industrial integra-se no parque empresarial denominado por LusoPark e ocupará uma área total de implantação de 48.753 m² numa área composta atualmente por vários prédios que perfazem o total de 228.871 m². -----

O projeto de arquitetura desta operação urbanística foi objeto de despacho de aprovação, com data de 03/10/2025. -----

A operação urbanística, dada a sua dimensão e sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas, nomeadamente, nas vias de acesso, tráfego e estacionamento, foi considerada operação urbanística geradora de impacto urbanístico relevante, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

Esta conclusão, é ainda reforçada Declaração de Impacto Ambiental (DIA) que tendo em consideração o aumento de tráfego e as preocupações manifestadas no âmbito da Consulta Pública quanto à insuficiente rede viária para escoamento desse incremento, recomenda articulação com a CM de Santa Maria da Feira, no sentido de serem avaliadas novas soluções estruturais alternativas, reduzindo a pressão sobre a rede local e aumentando a segurança rodoviária, bem como aferidas medidas ao nível da mobilidade sustentável, articuladas com o Plano de Mobilidade de Santa Maria da Feira, incluindo plano de mobilidade empresarial, promoção do transporte coletivo e criação de condições efetivas para mobilidade pedonal e ciclável. -----

Análise -----

Tal como referido a Lufthansa Technik Portugal SA pretende construir uma unidade industrial, com uma área de implantação de 48,753 m² numa área composta por vários prédios que perfazem o total de 228.871 m². -----



Este projeto pretende contribuir para o dinamismo económico e tecnológico da região, promovendo emprego qualificado, formação técnica especializada e cooperação com centros de pesquisa e instituições de ensino superior. -----

O acesso rodoviário à área de intervenção, na fase de construção e de exploração, será feito pela rua do Lusoparque ou pela Variante Feira - Paços de Brandão.-----

De modo, e com o objetivo de garantir um equilíbrio entre o desenvolvimento e exploração da unidade industrial, e a capacidade das vias de comunicação, a aprovação do projeto de arquitetura foi condicionada à outorga de um contrato de urbanização, relativamente à execução das obras de construção da rotunda demarcada no projeto.---

Na realidade, este projeto inclui a construção de uma via interna que servirá de ligação da futura unidade industrial à Variante Feira - Paços de Brandão e neste local de interseção encontra-se prevista a construção de uma rotunda, obra de urbanização que acarretará a ocupação de prédios pertencentes a outros proprietários, mas em vias de aquisição pelo município. -----

A construção de uma nova rotunda é, assim, imprescindível ao funcionamento e exploração da unidade industrial, quer pela sua dimensão, quer porque evitará a sobrecarga viária da rede municipal existente, com inconvenientes ao nível do desempenho viário, reduzindo assim a pressão sobre a referida rede e aumentando a segurança rodoviária. -----

Para além da construção desta nova rotunda, a Lufthansa Technik Portugal SA, promoverá a requalificação da rotunda existente no final da Rua do Lusoparque, garantindo a coerência e integração funcional



18

daquele troço da Variante Feira-Paços de Brandão. -----

As intervenções previstas quer ao nível da requalificação da rotunda existente no final da Rua do Lusoparque, quer a criação da nova rotunda a norte, dão integral resposta ao interesse público numa intervenção urbanística harmoniosa e articulada, salvaguardando a qualidade e coerência do espaço público, das infraestruturas, do ambiente, bem como do devido enquadramento urbanístico e da mobilidade, visando o correto ordenamento do território e a qualidade de vida da população, estando as intervenções articuladas com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira. -----

A execução, prazos e assunção dos custos com a execução das obras de urbanização equivalentes à construção da nova rotunda e de requalificação da rotunda existente no final da Rua do Lusoparque constituem o objeto do contrato de urbanização anexo à presente informação. -----

Sucedem que, em reunião de câmara municipal de 16 de dezembro de 2024 foi aprovada a minuta do contrato de urbanização entre o Primeiro Outorgante e a sociedade comercial Orange Park Lda e outorgado a 20 de dezembro de 2024. -----

O aludido contrato de urbanização tem por objeto a realização e execução das obras de urbanização e infraestruturas consideradas necessárias e adequadas à viabilização da construção da unidade industrial destinada à manutenção, reparação e revisão de peças e componentes aeronáuticos bem como componentes de motores, assim discriminadas: -----

- i. Instalação de postos de transformação; -----
- ii. Instalação de ramal de abastecimento de água; -----
- iii. Instalação de ramais de saneamento; -----



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

iv. Instalação de marcos de incêndio; -----

v. Instalação de redes pluviais; -----

vi. Construção de arruamentos viários de ligação da unidade industrial à rede viária municipal. -----

Em 14 de março de 2025 foi celebrada a escritura publica de aquisição dos prédios identificados no contrato de urbanização, pela Lufthansa Technik Portugal SA. -----

Por força da aquisição dos prédios, objeto de contrato de urbanização, operou-se a cedência da posição da Orange Park Lda no contrato de urbanização aprovado a 19/12/2024, a favor Lufthansa Technik Portugal SA. -----

Nesta conformidade a minuta do contrato de urbanização em anexo representa um aditamento/adenda ao contrato aprovado em 16/12/2024. -----

Proposta -----

Face ao supraexposto, e em caso de concordância com a presente informação e com os seus fundamentos, propomos seja submetido o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal a fim de que esta delibere aprovar a minuta do aditamento ao contrato de urbanização aprovado na reunião de câmara de 16/12/2024.” -----

“Entre: -----

Município de Santa Maria da Feira (doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante), Pessoa Coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, neste ato representada pela Senhora Vereadora do Pelouro do Planeamento e Urbanismo Ana Cristina Prego Simões Ozório, adiante abreviadamente designado por Primeiro Outorgante, (espaço em branco); -----



E -----
Lufthansa Technik Portugal SA (doravante designada por Segunda Outorgante), Pessoa Coletiva n.º 518194183, com sede Edifício Oceanus, Av- da Boavista 3265-4.2, 4100 137 Porto, neste ato representada por (espaço em branco) na qualidade de (espaço em branco), com poderes para o ato, conforme consta da Certidão Permanente n.º (espaço em branco); -----

Considerando que: -----

a) O Primeiro Outorgante detém atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no ordenamento do território e urbanismo, competindo-lhe aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e urbanismo; -----

b) A Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, em sessão ordinária pública de 30 de abril de 2015, a 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira (doravante PDM) publicado através do Aviso n.º 6260/2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 5 de junho de 2015, no qual se define para os prédios objeto do presente contrato a seguinte classificação/ qualificação de uso do solo - solo Urbano, na subclassificação de Solo Urbanizável e abrangida pela categoria funcional de Espaços de Atividades Económicas e solo Rural na categoria funcional de Espaço Florestal; -----

c) Na reunião ordinária da Câmara Municipal de foram aprovados os contratos promessa de aquisição das parcelas de terreno necessárias à requalificação e alargamento do perfil viário da Via Estruturante Paços de Brandão - Espargo (Variante Feira-Paços de Brandão), com a execução de nova rotunda localizada a norte da rotunda existente (Rotunda do



18

- LusoPark). -----
- d) A Segunda Outorgante promoveu, para os prédios de que é proprietária, o licenciamento de uma unidade industrial destinada à reparação de peças de motores para aeronaves e diversos componentes;
- e) A futura unidade industrial integra-se no parque empresarial denominado por LusoPark; -----
- f) A rede viária existente, que dá acesso ao terreno onde se pretende implantar a unidade fabril inclui a Rua do Lusoparque bem como a variante Feira/Paços de Brandão; -----
- g) A operação urbanística foi considerada geradora de impacto urbanístico relevante, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----
- h) A aprovação daquela operação urbanística está condicionada à outorga de contrato de urbanização/protocolo com a Câmara Municipal, relativamente à execução das obras de construção da rotunda demarcada no projeto. -----
- i) A construção de uma nova rotunda é imprescindível ao funcionamento da unidade industrial, quer pela sua dimensão, quer porque evitará a sobrecarga viária da rede municipal existente, com inconvenientes ao nível do desempenho viário, reduzindo assim a pressão sobre a referida rede e aumentando a segurança rodoviária; -----
- j) Em ordem à construção da unidade industrial da Segunda Outorgante, verifica-se igualmente a necessidade de proceder à requalificação da Rotunda existente no final da Rua do Lusoparque, assumindo a Segunda Outorgante a referida intervenção. -----
- k) As intervenções previstas quer ao nível da requalificação da rotunda existente no final da Rua do Lusoparque, quer a criação da nova rotunda



18
A

a norte, dão integral resposta ao interesse público numa intervenção urbanística harmoniosa e articulada, salvaguardando a qualidade e coerência do espaço público, das infraestruturas, do ambiente, bem como do devido enquadramento urbanístico e da mobilidade, visando o correto ordenamento do território e a qualidade de vida da população, estando as intervenções articuladas com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira; -----

l) Em reunião de camara municipal de 16 de dezembro de 2024 foi aprovada a minuta do contrato de urbanização entre o Primeiro Outorgante e a sociedade comercial Orange Park Lda;-----

m) O contrato de urbanização referido foi outorgado a 20 de dezembro de 2024; -----

n) O aludido contrato de urbanização tem por objeto a realização e execução das obras de urbanização e infraestruturas tidas por necessárias e adequadas à viabilização da construção de uma unidade industrial destinada à manutenção, reparação e revisão de peças e componentes aeronáuticos bem como componentes de motores, instalação essa que será equipada com equipamentos e máquinas de elevado grau tecnológico;-----

o) que no âmbito do contrato de urbanização referido a Orange Park Lda., assumiu a realização e execução das obras de urbanização e infraestruturas de: -----

i. Instalação de postos de transformação; -----

ii. Instalação de ramal de abastecimento de água;-----

iii. Instalação de ramais de saneamento; -----

iv. Instalação de marcos de incêndio; -----

v. Instalação de redes pluviais;-----



28



vi. Construção de arruamentos viários de ligação da unidade industrial à rede viária municipal.-----

p) Em 14 de março de 2025 foi celebrada a escritura publica de aquisição dos prédios identificados no Anexo I no contrato de urbanização, pela Segunda Outorgante; -----

q) em (espaço em branco) ocorreua cessão da posição contratual da Orange Park Lda no contrato de Urbanização referido, a favor da Segunda Outorgante, produzindo a mesma efeitos relativamente ao Primeiro Outorgante.-----

É acordado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (adiante designado abreviadamente por RJUE), o aditamento ao contrato de urbanização aprovado na reunião de camara de 16 de dezembro de 2024, nos termos e cláusulas seguintes; -----

Cláusula Primeira -----
(Objeto e âmbito) -----

1. Pelo presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a realizar, a expensas suas, a conceção e execução das seguintes obras de urbanização: -----

a) construção de uma rotunda na via estruturante identificada como Variante Feira/Paços de Brandão;-----

b) requalificação da rotunda existente no final da Rua do Lusoparque, mediante adaptação da mesma para melhoria de condições de entrada e de manobra de veículos pesados. -----

2. O presente Contrato define os direitos e as obrigações que as Partes pretendem assumir no contexto do desenvolvimento das obras de urbanização acima referidas, melhor identificadas no número anterior. -



Handwritten signature and initials.

Cláusula Segunda-----

(Custos) -----

1. Os custos estimados com a conceção, projeto e construção da rotunda, bem como com a requalificação da rotunda existente, são da responsabilidade da Segunda Outorgante. -----

2. O custo das obras de urbanização objeto do presente Contrato será apresentado juntamente com o pedido de licenciamento das referidas obras e constituirá um encargo exclusivo da Segunda Outorgante, sem prejuízo da eventual redução proporcional das taxas devidas pela realização das infraestruturas urbanísticas, nos termos da regulamentação aplicável.-----

Cláusula Terceira-----

(Controlo prévio das operações urbanísticas) -----

1. Caberá à Segunda Outorgante promover os necessários procedimentos de controlo prévio aplicáveis, nos termos da lei, à execução das obras de urbanização previstas na Cláusula Primeira. -----

2. A Primeira Outorgante deve promover de forma eficiente e célere o procedimento tendente à aprovação das obras de urbanização objeto do presente Contrato. -----

3. As obrigações assumidas pelas Partes no âmbito do presente contrato não afastam a aplicação das normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, em vigor à data. -----

Cláusula Quarta-----

(Prazo para a execução das obras de urbanização) -----

As obras de urbanização objeto do presente Contrato decorrerão de acordo com o previsto no artigo 53.º do RJUE, incluindo o respetivo



18

prazo, devendo as obras iniciarem-se após a aprovação das mesmas pela Primeira Outorgante, tendo como prazo máximo o final do ano de 2028.

Cláusula Quinta -----

(Caução)-----

1. Até ao início das obras de urbanização previstas na Cláusula Primeira, a Segunda Outorgante, compromete-se a prestar caução destinada à boa e regular execução das mesmas. -----

2. O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projetos de obras de urbanização e infraestruturas a executar, eventualmente corrigido pelo Município nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE. -----

3. O montante da caução pode ser reforçado ou reduzido nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE.-----

4. O conjunto das reduções efetuadas nos termos do número anterior, não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 54.º do RJUE. -----

5. Após o decurso do prazo de garantia das obras de urbanização e na sequência de vistoria a realizar nos termos do artigo 87.º do RJUE e da receção definitiva, expressa ou tácita, que ocorra das obras de urbanização, o Município obriga-se, mediante requerimento do interessado, a libertar a caução referida na presente cláusula no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis. -----

6. Caso a Segunda Outorgante não cumpra as obrigações previstas no presente contrato no que respeita à realização das obras de urbanização que ficam a seu cargo, o Município poderá acionar a caução prestada.--

Cláusula Sexta-----



18

(Realização e receção das obras de urbanização)-----

1. Após a conclusão das obras de urbanização cuja execução é da responsabilidade da Segunda Outorgante, esta solicitará ao Município a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória nos termos do artigo 87.º do RJUE. -----

2. A receção das obras de urbanização objeto do presente contrato deverá processar-se em conformidade com o disposto no artigo 87.º do RJUE e nos artigos 394.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nomeadamente nos seguintes termos: -----

a) O Município obriga-se a agendar e a realizar a respetiva vistoria, para efeitos de receção dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que foi notificado pelo interessado da referida solicitação;-----

b) Caso o Município não agende ou não proceda à vistoria no prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo do prazo previsto na alínea anterior, a obra considera-se tacitamente recebida, sem prejuízo das sanções a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, designadamente pela falta ou incorreta execução dos respetivos trabalhos. -----

3. Na data da homologação dos autos de receção provisória das obras de urbanização, ou na data da receção tácita das mesmas, inicia-se o respetivo prazo de garantia, durante o qual, e até à sua receção definitiva, a Segunda Outorgante está obrigada a corrigir os defeitos da obra, nomeadamente os resultados da má construção ou da deficiência dos materiais aplicados. -----

4. Mediante requerimento da Segunda Outorgante, após o termo do prazo de garantia, o Município delibera sobre a receção definitiva das obras de



18



urbanização, a qual será novamente precedida de vistoria a realizar nos termos do artigo 87.º do RJUE. -----

Cláusula Sétima -----

(Poderes de fiscalização do Município) -----

A Segunda Outorgante está sujeita à fiscalização que o Município entenda realizar nos termos das suas competências legais para verificar o cumprimento do presente contrato e das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Cláusula Oitava -----

(Modificação do Contrato) -----

1. O contrato pode ser modificado: -----

a) Por acordo entre as Partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato; -----

b) Por decisão judicial. -----

2. Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato apenas são válidos se realizados por escrito e assinados pelas Partes, com menção expressa de cada uma das cláusulas a eliminar e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas. -----

Cláusula Nona -----

(Notificações e comunicações) -----

1. Todas as notificações e comunicações entre as Partes relativas ao presente contrato devem ser feitas por via postal, por meio de carta registada ou carta registada com aviso de receção. -----

2. As notificações devem ser endereçadas para as moradas constantes do cabeçalho do presente contrato, ou para outras que, através deste meio, venham a ser expressamente indicadas por alguma das Partes em substituição daquelas. -----



3. As notificações consideram-se feitas: -----

a) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada; -----

b) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção. -----

Cláusula Décima -----

(Dever de colaboração) -----

1. As Partes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa, regular e célere execução do presente Contrato. -----

2. No caso do presente contrato vir a ser, total ou parcialmente, declarado nulo ou anulado, as Partes assumem reciprocamente o dever de celebrarem os contratos e assumirem os compromissos que se revelem necessários, da forma mais célere e menos onerosa, da concretização da obra de urbanização objeto do presente contrato. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Foro) -----

Para todas as questões emergentes da interpretação, integração ou execução do presente contrato, incluindo eventuais aditamentos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura. -----

Todos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam de boa-fé o presente contrato, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas bem como a cooperar entre si, tendo em vista o cumprimento célere e pacífico



18

das obrigações assumidas.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026

Anexos:-----

Anexo I - Planta de localização e implantação da rotunda-----

Anexo II - Planta cadastral-----

Os anexos ao presente contrato fazem parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais e contratuais.”-----

Acompanha a informação jurídica supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo. Remeta-se à consideração da Senhora Vereadora Ana Ozório.”

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com a informação que antecede e que faz parte integrante do presente despacho. Submeta-se a apreciação e deliberação da Câmara Municipal.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se os encargos previstos seriam integralmente suportados pela unidade industrial da Lufthansa Technik Portugal, tendo o Sr. Presidente confirmado tal imputação, esclarecendo, contudo, que apenas com a apresentação do projeto se apurará o valor efetivo da intervenção.-----

O Vereador Sérgio Cirino observou ainda que o contrato de urbanização em apreciação decorre de um anterior celebrado com a sociedade Orange



Park, S.A., tendo a Vereadora Ana Ozório explicado que o contrato celebrado, em dezembro, teve como principal objetivo assegurar a não suspensão das áreas abrangidas pelo Plano Diretor Municipal (PDM), fase em que não existia projeto nem estudo de impacto ambiental concluídos. Disse que o citado contrato previa, genericamente, a realização de obras de urbanização e ligação da futura unidade, sem concretização das soluções técnicas, vindo, a presente adenda, conferir forma e conteúdo detalhado às intervenções e obras a executar.-----

Esclareceu, ainda, que a empresa denominada Lufthansa assumiu a posição contratual anteriormente detida pela Orange Park, na sequência da alteração de titularidade da sociedade e aquisição dos terrenos, incluindo a responsabilidade pela execução das obras previstas nos contratos de urbanização.-----

O Vereador Sérgio Cirino manifestou entendimento de que, a cessão da posição contratual, não opera automaticamente no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), considerando desejável a formalização expressa dessa cessão através de documento subscrito pela Lufthansa, pela Orange Park e pelo Município.-----

A Vereadora Ana Ozório referiu que será a Lufthansa a subscrever o contrato, agora, em apreciação, esclarecendo que a empresa apenas adquire legitimidade para execução das obras após a formalização da aquisição dos terrenos e das cedências, para esse efeito.-----

O Vereador Sérgio Cirino reiterou a necessidade de formalização documental da cessão da posição contratual, observando ainda que o contrato faz menção a prédios identificados, num anexo que dele não consta, ou seja, não se encontram discriminados, nem sequer, por referência aos artigos matriciais abrangidos. -----



18

18

Em resposta, a Vereadora Ana Ozório esclareceu que os elementos cartográficos e plantas anexas permitem identificar os terrenos em causa, tendo o citado Vereador recordado que o protocolo já havia suscitado reservas por parte dos Vereadores do Partido Socialista, nomeadamente, quanto à inexistência de definição do valor da caução e das consequências em caso de incumprimento, salientando que, ainda assim, votarão favoravelmente a proposta. -----

O Sr. Presidente referiu que as preocupações manifestadas seriam ultrapassadas com o processo urbanístico, esclarecendo que a definição concreta das cauções, garantias e demais elementos, ocorrerá com a entrada do projeto de obras de urbanização, fase que permitirá maior controlo por parte do Município. -----

A Vereadora Ana Ozório esclareceu que a empresa apenas tinha submetido o projeto de edificação, não podendo apresentar o projeto de obras de urbanização por não possuir legitimidade, dependendo da aprovação das propostas em discussão. -----

O Vereador Sérgio Cirino observou que os contratos de urbanização costumam revestir maior complexidade e conter garantias mais detalhadas, para ambas as partes, em especial para o interesse público, designadamente, quanto a incumprimentos, sanções e valores associados. -----

Em resposta, a Vereadora Ana Ozório esclareceu que o licenciamento das obras de urbanização implica a prestação de caução correspondente ao valor estimado das obras, acrescentando que, caso não sejam executadas no prazo definido, o Município poderá acionar a caução e promover a respetiva execução. -----

O Vereador Sérgio Cirino afirmou compreender a situação, bem como a



celeridade do procedimento, questionando, contudo, se a cessão da posição contratual, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), não exigiria documento formal, subscrito pelas três partes envolvidas. -----

Em resposta, a jurista, Dra. Júlia Santos, presente na reunião, esclareceu que esse documento existe, embora não tivesse sido disponibilizado. Esclareceu ainda que, a garantia associada ao contrato em apreciação, corresponde à adotada nos contratos de urbanização aprovados no final de 2024, tratando-se, agora, de um aditamento ao contrato celebrado. -----

Reiterou que a execução das obras de urbanização, incluindo a rotunda e demais intervenções previstas, ficará a cargo da Lufthansa Technik Portugal, em caso de incumprimento, o Município poderá executar a caução e realizar, considerando, por isso, que os interesses municipais se encontram salvaguardados. -----

Na sequência de questão colocada pelo Sr. Presidente, relativamente ao anexo mencionado no contrato, a jurista reconheceu a sua inexistência, afirmando que o mesmo corresponde ao constante do contrato de urbanização antes celebrado com a Orange Park, então proprietária dos terrenos. Acrescentou que às parcelas, inicialmente, identificadas acrescem outras, que o Município se compromete adquirir, bem como terrenos pertencentes à empresa, totalizando a área necessária à concretização da operação urbanística. -----

O Vereador Sérgio Cirino reiterou o entendimento de que o contrato de urbanização devia constituir um instrumento mais desenvolvido do que o mero licenciamento de obras particulares, permitindo definir, de forma detalhada e antecipada, no clausulado, as obrigações de cada uma das



18

partes.-----

A Dra. Júlia Santos esclareceu que o contrato de urbanização não tem a virtualidade de alterar a classificação dos solos e que não dispensa o controlo prévio urbanístico, ao nível do licenciamento das obras de urbanização em articulação com o licenciamento da edificação. -----

Por fim, o Sr. Presidente concluiu que as principais preocupações manifestadas, designadamente quanto à cessão da posição contratual e à identificação do anexo em falta, se encontravam esclarecidas, informando que o referido anexo seria remetido a todos os Vereadores. - Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade. -----

36 - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2272/2026/CL/DHM, datada de 27 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que a habitação é um direito fundamental, constitucionalmente consagrado no artigo 65.º, e constitui um vetor estratégico para o desenvolvimento e a coesão social e territorial. -----

Considerando que incumbe ao Estado assegurar este direito fundamental, sendo os Municípios responsáveis pela implementação das políticas de habitação, cujo objetivo principal é promover o acesso à habitação. Com efeito, os domínios da ação social, saúde, promoção do desenvolvimento e habitação constituem atribuições dos Municípios,



18

11

previstas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira detém um parque de habitação municipal destinado ao realojamento de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica e habitacional, em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual. -----

Considerando que, no âmbito da política habitacional do Município, constitui um compromisso prioritário do Município de Santa Maria da Feira, mediante a disponibilidade do parque municipal, o realojamento de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica e habitacional, contribuindo significativamente para uma melhoria das condições de vida e da coesão social dos indivíduos e famílias. -----

Considerando o atual contexto socioeconómico e habitacional, bem como a análise da procura de habitação, e o facto de existirem 36 habitações em condições de serem atribuídas nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, torna-se fundamental uniformizar normas e critérios de atribuição das habitações, pelo que se impõe a elaboração de um Regulamento de Atribuição mediante o procedimento de concurso por sorteio previsto no artigo 9.º da referida Lei, enquanto instrumento de gestão pública de habitação, que se assente nos princípios da solidariedade social, equidade, transparência, celeridade e justiça. -----

Considerando a acrescida vulnerabilidade social das famílias monoparentais, que se traduz em maiores dificuldades no acesso à habitação, e, por conseguinte, num maior risco de pobreza e de exclusão social, afigura-se justificada a realização de um sorteio de uma bolsa de



habitações disponíveis destinado exclusivamente a este grupo, enquanto medida de mitigação das desigualdades e de promoção da coesão social. Considerando que, para a elaboração do presente regulamento, a autarquia desencadeou o respetivo procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, através de publicação no site institucional do Município em 28/07/2025. -----

Considerando que, no seguimento deste procedimento, foi recebido um contributo do munícipe Diogo Fernando Ferreira Castro, contribuinte n.º 233 419 349, através de correio eletrónico datado de 05/08/2025, o qual se junta em anexo (ver DOC. 02).-----

O referido munícipe apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, que decorreu de 28/07/2025 a 11/08/2025, sugestões para critérios de acesso, nomeadamente: “falta de condições/insuficiência de espaço, questões de segurança, violência doméstica ou infantil, número do agregado familiar, número e idades das crianças, doenças associadas, situação socioeconómica, nacionalidade e residência no concelho”. -----

Informa-se que o contributo foi devidamente analisado e ponderado. Contudo, considera-se que os critérios que melhor se adequam à realidade local, ao diagnóstico da procura de habitação e às necessidades identificadas são os que constam já do projeto de regulamento. -----

Mais nenhum contributo foi apresentado no âmbito do presente procedimento.-----

Considerando que, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, foram ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, os quais não podem ser quantificados em sede financeira, face à natureza social dos mesmos, mas contribuirão significativamente para apoiar as pessoas em situação de vulnerabilidade.-----



Considerando que, uma vez aprovado pela Câmara Municipal, o projeto de Regulamento será submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, em observância do disposto no artigo 101.º do CPA, findo o qual será submetido à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim sendo, e no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no âmbito da competência que lhe é atribuída pelas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, foi elaborada a proposta do presente Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Exma. Câmara: -----

- Tome conhecimento do contributo apresentado pelo munícipe [REDACTED] e decida não proceder à alteração dos critérios de acesso, mantendo-os conforme projeto de regulamento (ver DOC. 02);
- Aprove o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio, para posterior submissão a consulta pública (ver DOC. 01).”-----

Acompanha a informação supratranscrita o projeto de regulamento a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 28 de abril de 2026, do seguinte teor:-----



“Visto. -----

À Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado – Concurso por Sorteio, determinando a sua submissão a consulta pública, nos termos legalmente aplicáveis, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

37 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Processo n.º 880/2025/URB -----

Local da obra: Sanguedo -----

Requerente: Cruz Vermelha Portuguesa -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 19195/2026/INT, datado de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Analisado o processo e o requerimento identificado em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento de taxas, no que se refere à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 15.836,38 €, e à taxa administrativa no valor de 180,00 €, relativa ao licenciamento de alteração e ampliação de um edifício (construído anterior a 1951) para comércio e serviços, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas, conforme despacho de aprovação do projeto de arquitetura precedente (Despacho n.º 22855/2025/INT, datado de 29/05/2025).-----



18

11

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma associação que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias, tendo como fim a difusão e aplicação de princípios como a “defesa da vida, saúde e dignidade humanas, fomentando e organizando a colaboração voluntária e desinteressada das pessoas singulares e coletivas, públicas ou privadas, na atuação e sustentação da instituição ao serviço do bem comum”, de acordo com a certidão permanente do registo comercial anexa ao processo, entendemos que o pedido se enquadra na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação do Chefe de Divisão do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, datada de 24 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 19195/2026/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o despacho/notificação n.º 19739/2026/INT, subscrito pela vereadora Ana Ozório, datado de 28 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos



B

n.º(s) 19195/2026/INT. Tramite-se em conformidade.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade.-----

38 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 23 de abril de 2026, no valor de 65.213.670,65 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 13 e 24 de abril de 2026, no valor total de 6.949.379,49 €. -----

O Vereador Luís André Santos, aludindo à ordem de pagamentos em epígrafe, referiu não compreender a razão pela qual o Município continuava a efetuar pagamentos à sociedade “B.B. – Facility Service, Lda.”, salientando existirem vários pagamentos à mesma entidade, defendendo que deveria ser a própria empresa a proceder diretamente às regularizações necessárias. Referiu ainda situação semelhante relativamente à empresa “Soma Pioneira - Unipessoal, Lda.”,



LS

considerando que, pelo menos, as entidades deveriam ser notificadas para procederem à regularização das respetivas situações. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que, à data da celebração dos contratos, as empresas tinham as respetivas certidões de situação contributiva e fiscal regularizadas, condição indispensável para a contratação pública. Explicou que tais certidões têm validade temporária e que, quando deixam de estar válidas sem que as empresas apresentem novas certidões, o Município continua legalmente obrigado a efetuar os pagamentos, procedendo às retenções legalmente previstas para a Segurança Social e para a Autoridade Tributária. -----

Acrescentou que a lei não prevê a suspensão dos pagamentos até à regularização das situações, salientando ainda que tal solução teria impacto no prazo médio de pagamentos do Município. Referiu, por fim, que o controlo da regularidade contributiva e fiscal apenas pode ser exigido no momento da celebração do contrato, tratando-se, no caso em apreço, de contratos plurianuais. -----

Na sequência das questões colocadas pelo Vereador Luís André Santos, na reunião ordinária de 4 de maio de 2026, no âmbito da apreciação da relação de pagamentos e ordens de pagamento, a Vereadora Sónia Azevedo, prestou esclarecimentos relativamente a diversas ordens de pagamento. -----

Relativamente à ordem de pagamento n.º 4433, referente à entidade “Euroténis”, informou que a mesma respeitava à substituição do relvado sintético e respetivas marcações na Escola Básica e Jardim de Infância da Avenida de Fiães. -----

Quanto à ordem de pagamento n.º 4393, relativa a Carlos Eduardo Pinto



18

de Freitas, esclareceu tratar-se de uma prestação de serviços no âmbito da promoção desportiva, respeitante à criação e execução de cartazes, flyers, fichas de inscrição, layouts para troféus, lembranças, programas e calendários. -----

No que concerne à ordem de pagamento n.º 4363, referente a André Cruz Studio, informou tratar-se de serviços de design desenvolvidos no âmbito do Imaginarius 2026, incluindo a criação da identidade gráfica, cartaz do festival e materiais promocionais, designadamente, mupis e outdoors. --

Relativamente à ordem de pagamento n.º 4572, respeitante a uma coima aplicada pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., esclareceu que a mesma teve origem numa intervenção realizada, em junho de 2025, pelas brigadas municipais na freguesia de Travanca, no âmbito de trabalhos de limpeza preparatórios para a pavimentação de uma via. Explicou que, aquando do transporte dos materiais removidos, o veículo municipal foi fiscalizado, tendo sido verificado excesso de carga. -----

Referiu ainda que, segundo informação prestada pelo Chefe de Divisão, os trabalhadores atuaram de boa-fé, não dispondo de qualquer sistema de pesagem que permitisse aferir o peso transportado, razão pela qual foi entendido não dever ser imputada responsabilidade aos funcionários envolvidos. -----

Listagem do Urbanismo -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 02 de janeiro a 30 de março de 2026. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----



Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião.-----

O Presidente da Câmara,

Amo. Luísa Soares Albuquerque

A Chefe da Divisão,

[Assinatura]
